



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 40/2009**

Brasília - DF, 9 de outubro de 2009.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 40/2009**

**Brasília - DF, 9 de outubro de 2009.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 726, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde do Exército e dá outras providências.....7

##### **PORTARIA Nº 727, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova a classificação das organizações militares de saúde e dá outras providências.....9

##### **PORTARIA Nº 728, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86) e dá outras providências.11

##### **PORTARIA Nº 729, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a reclassificação e a transformação de organizações militares de saúde e dá outras providências .....15

#### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 091-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Aprova a diretriz para o planejamento da evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte.....16

##### **PORTARIA Nº 092-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Inclusão do 3º Batalhão de Infantaria de Selva em Grupamento de Incorporação.....25

##### **PORTARIA Nº 093-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Batalhão de Infantaria de Selva...25

##### **PORTARIA Nº 094-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova a Diretriz para a Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.....25

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 237-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo nos órgãos de direção geral e setorial, nos comandos militares de área e nos órgãos de assessoramento do Comandante do Exército.....31

##### **PORTARIA Nº 247-DGP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.....31

**PORTARIA Nº 248-DGP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Dispõe sobre as Normas para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde para o Ano de 2010.....32

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 080-DECEx, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.**

Dá nova redação a portaria de criação da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) do Departamento de Educação e Cultura do Exército e revoga a portaria nº 161/DEP, de 20 de dezembro de 2005.....36

**PORTARIA Nº 101-DECEx, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).....37

**COMANDO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 014-COLOG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

Cassa o Certificado de Registro (CR) do Atirador ELLOS JOSÉ NOLLI.....40

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 035-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.**

Homologa a NEB/T Pr-30 - Guia para Elaboração de Normas de Gestão de Resíduos de Materiais Provenientes de Laboratórios de Pesquisas no Âmbito do DCT – Procedimento.....40

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico.....41

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 715, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participação em evento internacional.....41

**PORTARIA Nº 716, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participação em evento internacional.....42

**PORTARIA Nº 719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Designação para participação em evento internacional.....42

**PORTARIA Nº 720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participação em evento internacional.....42

**PORTARIA Nº 721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Autorização para participar de evento internacional.....43

**PORTARIA Nº 722, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

Designação de praça.....43

<b><u>PORTARIA Nº 723, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 724, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço.....	44
<b><u>DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 239-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 240-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 241-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , com indenização à União Federal.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 242-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 243-DGP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 245-DGP/DSM, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	46
<b><u>DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 004-D A PROM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Promoção de oficiais temporários.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 005-D A PROM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Anulação de ato administrativo.....	48
<b><u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 102-DECEx, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Oficial de Estado-Maior, realizado na Escuela Superior de Guerra “Teniente General LUIS MARIA CAMPOS”, do Exército da Argentina.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 103-DECEx, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior do Exército da Venezuela.....	49
<b><u>SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO</u></b>	
<b><u>PORTARIA Nº 334-SGEx, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.</u></b>	
Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 345-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	50

<b><u>PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	59

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 726, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Define a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuações médicas, farmacêuticas e odontológicas nas Organizações Militares de Saúde do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009, e o previsto na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Definir, por tipo de Organização Militar de Saúde, a oferta básica de atendimento, em tempo de paz, de especialidades e áreas de atuação médicas, farmacêuticas e odontológicas, de acordo com o quadro a seguir:

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE		ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS
Postos Médicos de Guarnição	Tipo I	<u>Medicina</u> : clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria; <u>Farmácia</u> : análises clínicas; e <u>Odontologia</u> : dentística restauradora, endodontia, periodontia, e prótese.
	Tipo II	
	Tipo III	As previstas para o Tipo I e II, acrescidas de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia), na Medicina e odontopediatria, na Odontologia.
	Tipo IV	As previstas para o Tipo III, acrescidas de cardiologia, cirurgia geral e ortopedia, na Medicina e ortodontia, na Odontologia.
Policlínicas Militares		<u>Medicina</u> : acupuntura, alergologia, auditoria e lisura de contas hospitalares, cardiologia, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia-obstetrícia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, perícia médica, psiquiatria, radiologia, reumatologia, ultrassonografia e urologia; <u>Farmácia</u> : bioquímica; e <u>Odontologia</u> : cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, endodontia, implantodontia, odontopediatria, ortodontia, periodontia, prótese e radiologia oral, sendo para a PMPARS acrescidas as especialidades de estomatologia e disfunção têmporo-mandibular / dor oro-facial.

ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE		ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS
Hospitais de Guarnição	Tipo I	<u>Medicina</u> : auditoria e lisura de contas hospitalares, anesthesiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, ginecologia-obstetrícia, ortopedia, perícia médica, pediatria, radiologia e ultrassonografia; <u>Farmácia</u> : bacteriologia e bioquímica; e <u>Odontologia</u> : cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, endodontia, periodontia, odontopediatria, ortodontia, e prótese.
	Tipo II	As previstas para o hospital de guarnição tipo I, acrescidas de dermatologia, geriatria, oftalmologia, psiquiatria e urologia, na Medicina; e hematologia, na Farmácia.
	Tipo III	As previstas para o Hospital tipo II, exceto geriatria e acrescida de infectologia, na Medicina e radiologia oral, na Odontologia.
	Tipo IV	As previstas para o hospital de guarnição tipo II, acrescidas de cirurgia vascular, endocrinologia, endoscopia, gastroenterologia, infectologia, medicina intensiva, neurologia, otorrinolaringologia, pneumologia, na Medicina; e implantodontia, na Odontologia.
Hospitais Gerais		<u>Medicina</u> : acupuntura, auditoria e lisura de contas hospitalares, alergia e imunologia, anesthesiologia, cardiologia, cancerologia (exceto H Ge Rio de Janeiro), cirurgia geral, cirurgia plástica, cirurgia vascular, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endocrinologia, endoscopia, gastroenterologia, geriatria, ginecologia-obstetrícia, infectologia, neurologia, mastologia, medicina intensiva, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, perícia médica, pneumologia, psiquiatria, radiologia, reumatologia, ultrassonografia e urologia; <u>Farmácia</u> : bacteriologia, bioquímica, farmácia clínica, hematologia, imunologia, parasitologia e pesquisas clínicas; e <u>Odontologia</u> : cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, disfunção têmporo-mandibular/dor oro-facial, endodontia, estomatologia, implantodontia, ortodontia, odontopediatria, periodontia, prótese e radiologia oral.
Hospitais Militares de Área		As previstas para os hospitais gerais, exceto acupuntura para o H Ge P Alegre, acrescidas de cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia cardiovascular, cirurgia torácica, hematologia/hemoterapia, nefrologia, neurocirurgia e patologia, na Medicina e no caso do H Ge P Alegre, somente cirurgia buco-maxilo-facial e dentística restauradora, na Odontologia.
Hospital Central do Exército		As previstas para os hospitais militares de área, exceto acupuntura, acrescidas de cirurgia pediátrica, medicina do trabalho, medicina intensiva adulto, pediátrica e neonatal, medicina legal, medicina nuclear, medicina de urgência, radioterapia e ultrassonografia, na Medicina; cirurgia buco-maxilo-facial, estomatologia, odontologia legal e patologia bucal, na Odontologia; e farmacotécnica, na Farmácia excetuando-se, ainda, nesse caso, parasitologia e pesquisas clínicas.
OMS Especiais	Centro de Recuperação de Itatiaia	<u>Medicina</u> : clínica médica e psiquiatria; <u>Odontologia</u> : dentística restauradora e periodontia; e <u>Farmácia</u> : análises clínicas e toxicologia.
	Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	<u>Farmácia</u> : bacteriologia e química industrial e farmacêutica.



ORGANIZAÇÃO MILITAR DE SAÚDE		ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS
OMS Especiais	Instituto de Biologia do Exército	<u>Farmácia</u> : bacteriologia, bioquímica e hematologia.
	Hospital Escolar da AMAN	<u>Medicina</u> : auditoria e lisura de contas hospitalares, anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, coloproctologia, dermatologia, endoscopia, gastroenterologia, ginecologia-obstetrícia, infectologia, neurologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, perícia médica, pneumologia, psiquiatria, radiologia, ultrassonografia e urologia; <u>Farmácia</u> : bioquímica e <u>Odontologia</u> : cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, disfunção têmporo-mandibular/dor oro-facial, endodontia, estomatologia implantodontia, odontopediatria, ortodontia, periodontia, prótese e radiologia oral.
	Odontoclínica Central do Exército	<u>Odontologia</u> : cirurgia buco-maxilo-facial, dentística restauradora, disfunção têmporo-mandibular/dor oro-facial, endodontia, estomatologia, implantodontia, odontogeriatria, odontologia legal, odontopediatria, ortodontia/ortopedia funcional dos maxilares, periodontia, prótese e radiologia oral.

Art. 2º Determinar que:

I - a oferta de atendimento, em tempo de paz, nas áreas de saúde não especificadas nesta portaria, em Organizações Militares de Saúde, seja submetida à apreciação do Departamento-Geral do Pessoal, ouvida a Diretoria de Saúde; e

II - o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 727, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova a classificação das organizações militares de saúde e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009, e o previsto na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e de acordo com que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a classificação das organizações militares de saúde, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE DO EXÉRCITO

As organizações militares de saúde (OMS) integrantes do Sistema de Saúde do Exército, conforme o grau de complexidade dos serviços ofertados, o número de usuários assistidos e a hierarquização de atendimento proposta no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, passarão a ter a seguinte classificação:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		<b>LOCALIDADES</b>
Postos Médicos de Guarnição	Tipo I	Pouso Alegre-MG e Cruzeiro do Sul-AC
	Tipo II	Dourados-MS, Barueri-SP, São Vicente-SP, Taubaté-SP, São Luís-MA, São Gabriel-RS, Corumbá-MS, Maceió-AL, Aracaju-SE, São Borja-RS e Santana do Livramento-RS
	Tipo III	Campinas-SP, Cuiabá-MT, Tefé-AM, Rio Branco-AC, Vila Velha-ES, Cascavel-PR, Três Corações-MG, Cruz Alta-RS, Santo Ângelo-RS, Uruguaiana-RS, Teresina-PI e Pelotas-RS
	Tipo IV	Belo Horizonte-MG, Boa Vista-RR e Goiânia-GO
Policlínicas Militares		Niterói-RJ, Rio de Janeiro-RJ (PMPV e PMRJ) e Porto Alegre-RS
Hospitais de Guarnição	Tipo I	Alegrete-RS, Bagé-RS, e Santiago-RS
	Tipo II	Florianópolis-SC e João Pessoa-PB
	Tipo III	Marabá-PA, Porto Velho-RO, Tabatinga-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM
	Tipo IV	Santa Maria-RS e Natal-RN
Hospitais Gerais		Rio de Janeiro-RJ, Juiz de Fora-MG, Curitiba-PR, Salvador-BA, Belém-PA e Fortaleza-CE
Hospitais Militares de Área		São Paulo-SP, Porto Alegre-RS, Recife-PE, Campo Grande-MS, Brasília-DF e Manaus-AM
Hospital Central do Exército		Rio de Janeiro-RJ
OMS Especiais	Centro de Recuperação de Itatiaia	Itatiaia-RJ
	Laboratório Químico Farmacêutico do Exército	Rio de Janeiro-RJ
	Instituto de Biologia do Exército	Rio de Janeiro-RJ
	Hospital Escolar da AMAN	Resende-RJ
	Odontoclínica Central do Exército	Rio de Janeiro-RJ
	Hospital de Campanha	Rio de Janeiro-RJ

PORTARIA Nº 728, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86) e dá outras providências

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 457, de 15 de julho de 2009, e o previsto na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais dos Postos Médicos de Guarnição (IG 10-86), com base no estabelecido no, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 478, de 2 de setembro de 2003.

**INSTRUÇÕES GERAIS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO (IG 10-86)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DE SUA MISSÃO.....	2º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	3º/4º
CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO.....	5º/6º
CAPÍTULO V - DA CRIAÇÃO.....	7º/8º
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	9º/13

**INSTRUÇÕES GERAIS DOS POSTOS MÉDICOS DE GUARNIÇÃO (IG 10-86)**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º Estas Instruções têm por finalidade estabelecer os tipos de postos médicos de guarnição (P Med Gu), suas respectivas áreas de atendimento, e dispor sobre a competência, as exigências e os procedimentos para a sua criação.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DE SUA MISSÃO**

Art. 2º Os P Med Gu integram o Sistema de Saúde do Exército, com a missão de prestar assistência à saúde, em regime ambulatorial, aos militares e servidores civis do Exército, na ativa ou na inatividade e respectivos dependentes, assim como aos pensionistas definidos em lei, nas guarnições que não possuam hospital ou policlínica militar, e que atendam às exigências necessárias à sua criação.

§ 1º Os P Med Gu tipo I e tipo II são equiparados a organizações militares de saúde (OMS) somente para fins de aplicação das normas do Sistema de Saúde do Exército:

I - o Chefe do P Med Gu tipo I e tipo II será o oficial-médico mais antigo integrante do Quadro de Cargos Previstos (QCP), da organização militar (OM) de vinculação;

II - o Chefe do P Med Gu tipo I e tipo II não fará jus à Gratificação de Representação de Comando; e

III - o Chefe do P Med Gu tipo I e tipo II não fará jus ao distintivo de comando, ao término do seu período de chefia.

§ 2º Os P Med Gu tipo III e tipo IV são considerados OMS, nível subunidade, sem autonomia administrativa.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º Os P Med Gu têm a seguinte organização:

I - chefia;

II - seção de medicina;

III - seção de odontologia;

IV - seção de farmácia e bioquímica; e

V - seção administrativa.

Art. 4º A chefia de P Med Gu é cargo privativo de oficial médico de carreira, sendo os chefes dos Postos Médicos tipo III e tipo IV nomeados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. Eventualmente, e em caráter temporário, a chefia de P Med Gu pode ser exercida por oficial farmacêutico ou dentista, de carreira.

### CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º Os P Med Gu são classificados em tipo I, II, III ou IV, de acordo com sua estrutura organizacional e suas possibilidades.

Art. 6º Os P Med Gu terão estrutura básica, intermediária ou completa, de acordo com a sua classificação.

§ 1º Os P Med Gu de estrutura básica são classificados em tipo I ou II e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações da OM à qual estiverem vinculados, com condições adequadas de funcionamento e acesso, ou outras edificações em condições de atender às suas finalidades;

II - os P Med Gu tipo I prestam, quando houver disponibilidade, atendimento nas áreas de:

a) Medicina, nas especialidades de clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria;

b) Odontologia, restrito às especialidades de dentística restauradora, endodontia, periodontia e prótese; e

c) Farmácia, na especialidade de bioquímica; e

III - os P Med Gu tipo II prestam, quando houver disponibilidade, atendimento nas áreas previstas para os P Med Gu tipo I e na área de fisioterapia.

§ 2º Os P Med Gu de estrutura intermediária são classificados em tipo III e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações próprias, construídas com o objetivo específico de abrigar o P Med Gu, ou adaptadas para essa finalidade; e

II - em princípio, prestam atendimento nas áreas de:

a) Medicina, nas especialidades de clínica médica, ginecologia-obstetrícia e pediatria e de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);

b) Odontologia, nas especialidades de dentística restauradora, endodontia, odontopediatria e periodontia;

c) Farmácia, na especialidade de bioquímica; e

d) Fisioterapia.

§ 3º Os P Med Gu de estrutura completa são classificados em tipo IV e apresentam as seguintes características:

I - ocupam instalações próprias, construídas com o objetivo específico de abrigar o P Med Gu, ou adaptadas para essa finalidade, de tal forma que possibilitem a sua ampliação para, no futuro, comportar uma policlínica ou um hospital de Gu; e

II - em princípio, prestam atendimento nas áreas de:

a) Medicina, nas especialidades de cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, ginecologia-obstetrícia, ortopedia e pediatria e de apoio ao diagnóstico por imagem (radiologia e ultrassonografia);

b) Odontologia, restrito às especialidades de dentística restauradora, endodontia, odontopediatria, periodontia e prótese;

c) Farmácia, na especialidade de bioquímica; e

d) Fisioterapia.

## CAPÍTULO V DA CRIAÇÃO

Art. 7º As regiões militares (RM) encaminham proposta de criação de P Med Gu ao DGP, por meio dos comandos militares de área, contendo as seguintes informações:

I - OM de vinculação do P Med Gu;

II - número de OM apoiadas;

III - número de usuários da Gu, por categoria (militares e servidores civis do Exército, da ativa, inatividade e seus dependentes e pensionistas);

IV - recursos humanos da área de saúde, existentes nas OM da Gu, incluindo as especialidades dos médicos e dentistas;

V - local mais indicado para o funcionamento do posto, sua planta baixa e, caso necessário, as obras a serem realizadas e a necessidade de recursos financeiros;

VI - demonstrativo de produtividade anual, referente aos últimos três anos, do atendimento médico, odontológico e laboratorial ocorrido no âmbito da Gu;

VII - demonstrativo dos principais encaminhamentos para organização civil de saúde (OCS) e profissional de saúde autônomo (PSA), referente aos últimos três anos, no âmbito da Gu, com a respectiva relação dos custos;

VIII - relação de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial existente na OM de vinculação proposta e na Gu;

IX - relação de necessidades complementares de material permanente de saúde de uso médico, odontológico e laboratorial, para o funcionamento do P Med Gu, com o respectivo custo;

X - recursos materiais existentes na Gu para serviços de remoção e apoio à evacuação (ambulância e outros);

XI - vantagens da centralização do atendimento ambulatorial na Gu, no caso de criação de P Med Gu dos tipos I e II;

XII - previsão de recursos financeiros necessários, para construção ou adaptação de instalações, no caso de criação de P Med Gu do tipo III e IV; e

XIII - outras características e peculiaridades da Gu que justifiquem a criação e que possam influir na definição do tipo de P Med Gu.

Art. 8º Os P Med Gu do tipo III e IV são criados por portaria do Comandante do Exército, mediante proposta do Estado-Maior do Exército (EME), ouvido o DGP.

## CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 9º A classificação de oficiais, subtenentes e sargentos de carreira nos P Med Gu é encargo do DGP.

Art. 10. Os P Med Gu subordinam-se à OM de vinculação para fins disciplinares e administrativos e, tecnicamente, à Diretoria de Saúde (D Sau), por intermédio da Seção de Saúde Regional.

Art. 11. Compete ao EME elaborar e publicar os atos administrativos de previsão e vinculação de P Med Gu criado, incluindo-o no QCP da OM de vinculação.

Art. 12. Compete ao DGP, mediante parecer da D Sau, baixar Instruções Reguladoras ou Normas Complementares a estas IG.

Art. 13. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas Instruções, serão resolvidos pelo Comandante do Exército.

PORTARIA Nº 729, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a reclassificação e a transformação de organizações militares de saúde e dá outras providências

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009, e o previsto na Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 691, de 22 de setembro de 2009, e de acordo com e com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 1º de novembro de 2009, o Hospital de Guarnição da Vila Militar em Hospital Geral do Rio de Janeiro, subordinado à 1ª Região Militar.

Art. 2º Reclassificar os Postos Médicos de Guarnição de Belo Horizonte, Boa Vista e Goiânia, de Postos Médicos de Guarnição Tipo III para Tipo IV, como núcleos dos futuros Hospitais de Guarnição Tipo II, III e II, respectivamente, mantendo as atuais organizações militares de vinculação, até a completa transformação em hospitais militares, em janeiro de 2012.

Art. 3º Reclassificar os Postos Médicos de Guarnição de Pelotas e Teresina, de Postos Médicos de Guarnição Tipo II para Tipo III, mantendo as atuais organizações militares de vinculação.

Art. 4º Transformar, a partir de 1º de janeiro de 2010, os Hospitais de Guarnição de Cruz Alta, Santo Ângelo e Uruguaiana em Postos Médicos de Guarnição Tipo III, vinculando-os, respectivamente, à Artilharia Divisionária/3, ao 1º Batalhão de Comunicações e à 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

Art. 5º Reclassificar, a partir de 1º de janeiro de 2010, os Hospitais de Guarnição de Alegrete, Bagé e Santiago em Hospitais de Guarnição Tipo I; os Hospitais de Guarnição de Florianópolis e João Pessoa em Hospitais de Guarnição Tipo II; os Hospitais de Guarnição de Marabá, Porto Velho, Tabatinga e São Gabriel da Cachoeira em Hospitais de Guarnição Tipo III; e os Hospitais de Guarnição de Santa Maria e Natal em Hospitais de Guarnição Tipo IV, mantendo-os subordinados às atuais Regiões Militares.

Art. 6º Transformar, a partir de 1º de janeiro de 2010, os Hospitais Gerais de São Paulo, Porto Alegre, Recife, Campo Grande, Brasília e Manaus em Hospitais Militares de Área, como elos finais de evacuação médica nos respectivos Comandos Militares de Área, mantendo-os subordinados às atuais Regiões Militares.

Art. 7º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste, o Comando Militar do Sudeste, o Comando Militar do Sul, o Comando Militar do Planalto, o Comando Militar do Oeste, o Comando Militar do Nordeste e o Comando Militar da Amazônia, adotem, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 091-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Aprova a diretriz para o planejamento da evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, combinado com o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e no uso da atribuição que lhe confere a letra “h” do inciso IV, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, combinado com o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a diretriz para o planejamento da evolução do Exército até 2030, em decorrência da Estratégia Braço Forte, elaborada por determinação da Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria seja revogada em 31 de dezembro de 2013, data limite para a conclusão da experimentação das medidas antes de sua implementação, nos termos da Portaria nº 687, de 22 de Setembro de 2009:

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA O PLANEJAMENTO DA EVOLUÇÃO DO EXÉRCITO ATÉ 2030, EM DECORRÊNCIA DA ESTRATÉGIA BRAÇO FORTE**

#### **1. FINALIDADE**

a. Regular o planejamento da evolução do Exército até 2030 e a constituição de grupos de trabalho (GT) responsáveis pela elaboração das propostas de medidas para a superação dos fatores críticos para o êxito na implementação da Estratégia Braço Forte (EBF).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

#### **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 4.411, de 7 Out 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas (FA) e da Polícia Federal (PF) nas unidades de conservação (UC);

b. Decreto nº 4.412, de 7 Out 2002, que dispõe sobre a atuação das FA e da PF nas Terras Indígenas (TI);

c. Decreto nº 6513, de 22 Jul 2008, altera o Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002;

d. Decreto nº 6.703, de 18 Dez 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END);

e. Portaria nº 400/SPEAI/MD, de 21 Set 2005 – Política Militar de Defesa (PMD);

f. Portaria Normativa nº 578/SPEAI/MD de 27 Dez 2006 – Estratégia Militar de Defesa (EMiD);

g. Portaria Normativa nº 113 SPEAI/MD, de 01 Fev 2007 - Doutrina Militar de Defesa (DMD);

h. Portaria nº 346, de 29 Maio 2007 – Diretriz para o Reaparelhamento do Exército;



- i. Portaria nº 338, de 26 Maio 2008 - Sistema de Planejamento do Exército/2008 (SIPLEx/2008);
- j. Portaria nº 414, de 01 Jul 2009 - Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx) 2011-2014;
- k. Portaria nº 687, de 22 Set 2009 - Diretriz para o planejamento da evolução do Exército;
- l. Portaria nº 024-EME, de 02 Abr 2007 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro;
- m. Portaria nº 013-EME, de 13 Fev 2009 – Aprova a diretriz para o planejamento decorrente da Estratégia Nacional de Defesa; e
- n. Estratégia Braço Forte, encaminhada ao Ministério da Defesa (MD) em 30 de junho de 2009.

### **3. OBJETIVOS**

Revisar as concepções básicas de planejamento da evolução do Exército até 2030 e criar as condições para a superação dos fatores críticos para o êxito na implementação dos Planos de Equipamento e de Articulação do Exército, que constituem a EBF.

Reforçar junto à sociedade brasileira a relevância e a imprescindibilidade do Exército para a nação.

### **4. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO**

Além das orientações do Sr Comandante do Exército, previstas na Portaria nº 687, de 22 de setembro de 2009, o planejamento realizado em função desta diretriz deverá observar as seguintes necessidades:

- a. aumento qualitativo e quantitativo dos meios disponíveis para o emprego imediato pela Força Terrestre;
- b. reestruturação do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT);
- c. incremento da capacidade de fomento do Sistema de Ciência & Tecnologia do Exército em relação à indústria nacional de material de defesa;
- d. aperfeiçoamento das práticas administrativas, considerando, principalmente:
  - 1) o fortalecimento da cultura de planejamento a longo prazo;
  - 2) a redução ou eliminação das soluções de continuidade, em face da rotatividade de funções que caracteriza o EB;
  - 3) a sedimentação da gestão por processos;
  - 4) a necessidade crescente de especialização de pessoal na condução e no acompanhamento de projetos;
- e. racionalização e otimização, em toda a Força, da distribuição de cargos e funções de pessoal permanente, em particular no âmbito administrativo;
- f. aperfeiçoamento da estrutura de prestação do serviço militar inicial, de forma a reduzir seu impacto na capacidade de emprego imediato da Força Terrestre e a aumentar os efetivos da disponibilidade;
- g. racionalização e otimização dos cargos da estrutura organizacional da Força Terrestre a serem preenchidos por mobilização expedita de recursos humanos oriundos da disponibilidade; e
- h. racionalização das estruturas que gerenciam os sistemas de atividades do Exército.

## 5. CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO

### a. GT Integração:

- 1) Supervisor: Chefe do Estado-Maior do Exército (EME).
- 2) Coordenador: 7º Subchefe do EME.
- 3) Membros:
  - a) Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);
  - b) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
  - c) Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);
  - d) Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx);
  - e) Subsecretário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);
  - f) Subcomandante do Comando de Operações Terrestres (COTER);
  - g) Subcomandante do Comando Logístico (COLOG);
  - h) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia (CMA);
  - i) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste (CMNE);
  - j) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste (CML);
  - k) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste (CMSE);
  - l) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul (CMS);
  - m) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste (CMO);
  - n) Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto (CMP);
  - o) 01 (um) representante do Gabinete do Comandante do Exército;
  - p) 1º Subchefe do EME;
  - q) 2º Subchefe do EME;
  - r) 3º Subchefe do EME;
  - s) 4º Subchefe do EME;
  - t) 5º Subchefe do EME; e
  - u) 6º Subchefe do EME.

4) Os oficiais-generais poderão designar um assessor setorial, para secundá-los nas atividades presenciais do GT, sem contudo substituí-los nessas atividades.

5) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo, a critério da Supervisão.

### b. GT Estratégia:

- 1) Supervisão: 7ª Subchefia do EME (SCh EME).
- 2) Coordenador: 01 (um) Coronel da 7ª SCh EME.
- 3) Membros:
  - a) 01 (um) Coronel de cada um dos seguintes órgãos:
    - (1) 1ª SCh EME;
    - (2) 2ª SCh EME;
    - (3) 3ª SCh EME;
    - (4) 4ª SCh EME;
    - (5) 5ª SCh EME;

- (6) 6ª SCh EME;
- (7) COLOG;
- (8) SEF
- (9) DEC;
- (10) DECEX;
- (11) DGP;
- (12) DCT;
- (13) COTER;
- (14) CMA;
- (15) CMO
- (16) CMS;
- (17) CMSE;
- (18) CML;
- (19) CMNE; e
- (20) CMP.

b) Parte das atividades do GT Estratégia poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

c. GT Doutrina:

1) Supervisão: 3ª SCh EME.

2) Coordenadores: 02 (dois) Coronéis da 3ª SCh EME.

3) Membros:

a) 02 (dois) Coronéis de cada um dos seguintes órgãos:

- (1) 1ª SCh EME;
- (2) 2ª SCh EME;
- (3) 4ª SCh EME;
- (4) 5ª SCh EME;
- (5) 6ª SCh EME;
- (6) 7ª SCh EME
- (7) COLOG;
- (8) SEF
- (9) DEC;
- (10) DECEX;
- (11) DGP;
- (12) DCT;
- (13) COTER;
- (14) CMA;
- (15) CMO
- (16) CMS;
- (17) CMSE;

- (18) CML;
- (19) CMNE;
- (20) CMP; e
- (21) Gab Cmt Ex

b) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo, a critério da Supervisão.

c) Parte das atividades do GT Doutrina poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

d. GT Ciência e Tecnologia:

1) Supervisão: 4ª Sch EME.

2) Coordenação: 01 (um) Coronel da 4ª Sch EME.

3) Membros:

a) 01 (um) Coronel de cada um dos seguintes órgãos:

- (1) COLOG;
- (2) SEF;
- (3) DEC;
- (4) DECEX;
- (5) DGP;
- (6) DCT; e
- (7) COTER.

b) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo.

c) Parte das atividades do GT Ciência e Tecnologia poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

e. GT Gestão:

1) Supervisão: 2ª Sch EME.

2) Coordenação: 01 (um) Coronel da 2ª Sch EME.

3) Membros:

a) 01 (um) Coronel de cada um dos seguintes órgãos:

- (1) COLOG;
- (2) SEF;
- (3) DEC;
- (4) DECEX;
- (5) DGP;
- (6) DCT;
- (7) COTER; e
- (8) 1ª, 3ª, 4ª, 6ª e 7ª Subchefia do EME

b) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo.

c) Parte das atividades do GT Gestão poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

f. GT Pessoal:

1) Supervisão: 1ª SCh EME.

2) Coordenação: 01 (um) Coronel da 1ª SCh EME.

3) Membros:

a) 01 (um) Coronel de cada um dos seguintes órgãos:

(1) COLOG;

(2) SEF;

(3) DEC;

(4) DECEX;

(5) DGP;

(6) DCT; e

(7) COTER.

b) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo.

c) Parte das atividades do GT Pessoal poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

g. GT Serviço Militar e Mobilização de Pessoal:

1) Supervisão: 1ª SCh EME.

2) Coordenação: 01 (um) Coronel da 1ª SCh EME.

3) Membros:

a) 01 (um) Coronel de cada um dos seguintes órgãos:

(1) COLOG;

(2) SEF;

(3) DEC;

(4) DECEX;

(5) DGP;

(6) DCT; e

(7) COTER.

b) Durante o desenvolvimento dos trabalhos, outros representantes, não listados nesta Diretriz, poderão ser integrados ao grupo.

c) Parte das atividades do GT Serviço Militar e Mobilização de Pessoal poderão ser conduzidas à distância, em relação aos integrantes não sediados em Brasília-DF.

## 6. TAREFAS E OBJETIVOS DOS GRUPOS DE TRABALHO

### a. GT Integração:

#### 1) Tarefas:

- a) Avaliar a concepção global das propostas.
- b) Propor aperfeiçoamentos e acréscimos à concepção global.
- c) Orientar as ações, nos demais GT, dos representantes do Órgão a que pertence.
- d) Manter os integrantes do Alto Comando do Exército informados quanto ao andamento dos trabalhos e colher suas sugestões de aperfeiçoamento.
- e) Apreciar a proposta final a ser submetida ao Ch EME e ao Cmt Ex.
- f) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

#### 2) Objetivo:

- Certificar-se de que a concepção global das propostas de medidas atenda às diretrizes do Ch EME e do Cmt Ex.

### b. GT Estratégia:

#### 1) Tarefas:

- a) Elaborar a proposta de novas concepções básicas de planejamento da evolução do Exército, até 2030, nos campos: político, estratégico e operacional.
- b) Indicar a necessidade de revisão dos documentos do SIPLEx que se fizerem necessários, em face da proposta de novas concepções básicas.
- c) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.
- d) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

#### 2) Objetivos:

- a) Propor um novo embasamento estratégico para o Exército Brasileiro (EB).
- b) Propor uma nova Concepção Estratégica para a Força Terrestre (F Ter), que sirva de base para a atualização da dimensão e da estrutura do Exército.

### c. GT Doutrina:

#### 1) Tarefas:

- a) Realizar um diagnóstico amplo que abrangerá, simultaneamente, tanto o SIDOMT como a própria Doutrina Militar Terrestre (DMT).
- b) Elaborar uma proposta de reestruturação do SIDOMT e de revisão da DMT.
- c) Propor, se necessário, outras medidas de reestruturação requeridas.
- d) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

#### 2) Objetivo:

- Propor uma nova estrutura para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre, de forma a provê-lo com a capacidade de promover a evolução requerida pelas novas concepções estratégicas e por novos produtos de defesa a serem incorporados.

d. GT Ciência e Tecnologia:

1) Tarefas:

a) Propor medidas para aumentar a capacidade de fomento da indústria nacional de defesa pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

b) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

2) Objetivo:

- Incrementar a capacidade de desenvolver e incorporar tecnologias avançadas como suporte para a concretização das capacidades operacionais.

e. GT Gestão:

1) Tarefas:

a) Propor medidas e práticas de gestão, em particular no que se refere à administração por processos e à medição de desempenho, que fortaleçam, na Força a cultura do planejamento a longo prazo e da excelência gerencial.

b) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

2) Objetivo:

- Adotar métodos efetivos de gestão estratégica.

f. GT Pessoal:

1) Tarefas:

a) Propor medidas para reestruturar a sistemática de provimento de cargos e funções no âmbito do Exército, para reduzir o percentual de pessoal permanente nos quadros de cargos da Força.

b) Propor, se necessário, outras medidas de reestruturação requeridas.

c) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

2) Objetivo:

- Redimensionar espacial, quantitativa e qualitativamente os recursos humanos do Exército.

g. GT Serviço Militar e Mobilização de Pessoal:

1) Tarefas:

a) Propor medidas para reduzir o impacto da prestação do Serviço Militar na capacidade de emprego imediato da Força Terrestre e para aumentar os efetivos da disponibilidade.

b) Propor medidas para aumentar o percentual dos cargos, da estrutura organizacional do Exército, a serem preenchidos por mobilização.

c) Propor, se necessário, as medidas de reestruturação requeridas.

d) Elaborar o Programa de Trabalho do GT.

2) Objetivo:

- Aperfeiçoar a prestação do Serviço Militar Obrigatório no Exército.

### 3. CRONOGRAMA GERAL

#### a. Seqüência dos trabalhos:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
ESTUDOS	Constituição dos GT.	2009 (Out-Dez)
	Desencadeamento de “brainstorm”.	
	Elaboração dos Programas de Trabalho dos GT.	
	Estabelecimento das concepções gerais das propostas.	
PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	Estudos detalhados dos fatores críticos relacionados às tarefas dos GT.	2010-2012
	Elaboração das propostas de projetos de transformação.	
EXPERIMENTAÇÃO	Validação dos projetos de transformação.	2013
TRANSFORMAÇÃO	Implementação dos projetos de transformação.	2014-2030

#### b. Sistemática dos trabalhos:

1) As fases acima não são estanques, admitindo-se a possibilidade de que os GT adiantem ou retardem o ingresso nas fases posteriores, respeitada a determinação de dar início à implementação dos projetos de transformação no ano de 2014.

2) Os Programas de Trabalho deverão ser submetidos, ao Chefe do EME, pelas SCh EME encarregadas da Supervisão do GT, até 30 Out 2009.

3) O Coordenador do GT de Integração reportar-se-á rotineiramente ao Ch EME e ao Cmt Ex, para apresentar-lhes o andamento dos trabalhos e receber orientações quanto ao seu prosseguimento.

4) Os Supervisores de cada GT poderão ser convocados a participar desse relato do Coordenador do GT Integração ao Ch EME e ao Cmt Ex (na data da apresentação do andamento dos trabalhos nos GT respectivos).

5) O Programa de Experimentação e Validação dos Projetos de Transformação deverá ser submetido ao Chefe do EME até 30 Set 2012.

### 4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A indicação dos integrantes dos GT deverá ser feita ao EME (Subchefias do EME com encargos de supervisão dos trabalhos, se for o caso) até 15 Out 2009, impreterivelmente.

b. A partir de 15 Out 2009 e até a conclusão dos trabalhos, os integrantes dos GT, em suas atribuições funcionais, deverão priorizar os trabalhos afetos à presente Diretriz, sendo diretamente responsáveis pela organização, sistematização e fornecimento ao GT dos dados necessários a este planejamento e relativos ao órgão que representam.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME.

d. As prescrições referentes ao GT Doutrina, incluídas nesta diretriz, complementam e aperfeiçoam o que foi previsto, para o referido GT, na Portaria nº 013-EME, de 13 Fev 2009.



PORTARIA Nº 092-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Inclusão do 3º Batalhão de Infantaria de Selva em Grupamento de Incorporação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Incluir o 3º Batalhão de Infantaria de Selva no Grupamento de Incorporação "A".

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando Militar da Amazônia e a 12ª Região Militar adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 093-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 2 (80% Cb e 70% Sd) para o núcleo-base de cabos e soldados do 3º Batalhão de Infantaria de Selva.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 094-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova a Diretriz para a Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso II, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, Publicações e Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

## **1. FINALIDADE**

- a. Antecipar providências em função de mudanças na Estrutura Regimental do Comando do Exército.
- b. Regular as medidas necessárias à implantação da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFin), criada por meio da reestruturação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF) e do Estado-Maior do Exército (6ª Sch/EME).
- c. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército, nas ações de que trata a presente Diretriz.

## **2. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria Normativa nº 1.201, de 4 Set 09, do Ministério da Defesa – Divulga os cargos de oficial-general existentes nas estruturas organizacionais das Forças Armadas.
- b. Diretriz Geral do Comandante do Exército, de 9 Maio 07.
- c. Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (SIPAEEx).
- d. Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREx 2011-2014).
- e. Portaria nº 951, de 19 Dez 06 – Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria Ministerial nº 1.046, de 27 Dez 90 – Instruções Gerais para o Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (IG 10-54).
- g. Portaria nº 300, de 27 Maio 04 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R173).
- h. Portaria nº 015, de 16 Jan 04 – Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R25).
- i. Portaria nº 018-EME-Res, de 9 Fev 04 – Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no EB.
- j. Portaria nº 024-EME, de 2 Abr 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- k. Portaria nº 101-EME, de 1º Ago 07 – Aprova as Normas para a Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

## **3. OBJETIVOS**

- a. Aumentar a eficiência do Sistema de Planejamento Administrativo do Exército (SIPAEEx), dotando-o de uma Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, integrante da SEF, para atuar em proveito da Instituição como um todo, por meio do aproveitamento de meios e pessoal provenientes, em parte, da estrutura da 6ª Sch/EME e da própria SEF.
- b. Desonerar o EME de encargos referentes à obtenção de recursos para a proposta orçamentária e execução financeira do Comando do Exército.

## **4. CONCEPÇÃO GERAL**

### **a. Considerações iniciais**

A implantação da AOFin visa dotar o SIPAEEx de um órgão capaz de, em melhores condições, realizar a interlocução do Exército, no mais alto nível, com os órgãos orçamentários e de administração financeira federais.

b. Concepção

1) A execução das ações iniciar-se-á com a ativação da AOFin, nova estrutura integrante da SEF.

2) A AOFin tratará, especificamente, de assessorar o Secretário de Economia e Finanças, Presidente da Comissão Permanente do Orçamento, acerca dos assuntos orçamentários e financeiros da Força Terrestre, quer no acompanhamento do orçamento do Exército na esfera do Governo Federal (nível político-estratégico), quer por meio de estudos prospectivos, planejamentos futuros de alto nível e ações junto aos congressistas, apoiando a Assessoria Parlamentar do Gab Cmt Ex. Sua atuação deverá estar voltada para o ambiente externo à Força, avaliando os impactos da política econômica do Governo Federal sobre os objetivos do Exército.

3) A organização da AOFin será a seguinte:

a) Chefia

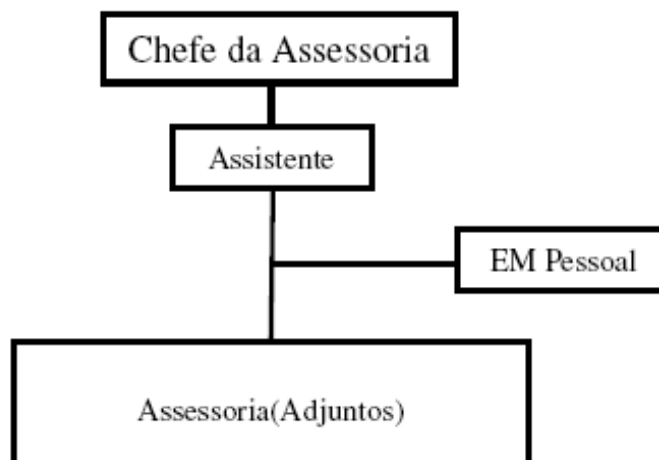
b) EM Pessoal

- Assistente-Secretário e Turma de Apoio.

c) Assessoria

- Adjuntos, chefiados por um Cel QEMA, que também desempenhará a função de Assistente da AOFin.

4) Organograma da AOFin



5) O 6º Subchefe do EME será o Gerente do Projeto para as ações de implantação, até a designação do Assessor Especial de Orçamento e Finanças, que assumirá a gerência do projeto.

6) O Gerente do Projeto constituirá uma estrutura de assessoramento reduzida e provisória, com base na Equipe do Projeto. Tal estrutura, além das ações de implantação física da assessoria, será responsável pela elaboração da proposta de organização detalhada da AOFin (QC/QCP, QDM/QDMP e Regulamento).

7) O Supervisor do Projeto e demais integrantes da Equipe do Projeto deverão ser indicados pelo EME e pela SEF, sob a orientação do Gerente do Projeto.

8) O QCP a ser ativado, deverá ser experimental, devendo ser consolidado, decorridos dois anos de sua implementação, de acordo com o seguinte modelo:

Discriminação do Cargo	Ocupante	Cargos				Obs	Referenciação			
		QC	(+)(-)	Prev	NA		Posto/ Grad	A/Q/S QM	Habilitações	
<b>3 Assessoria de Orçamento</b>										
<b>3.1 Assessor, Assistente, Estado-Maior Pessoal e Auxiliares</b>										
<b>3.1.1 Assessor Especial de Orçamento e Finanças</b>										
Chefe	Gen Bda	1		1		2249	4	9310	000	000
<b>3.1.2 Assistente</b>										
Assistente	Cel	1		1		(a)	11	8500	(b)	000
<b>3.1.3 EMP</b>										
Assistente-Secretário		(1)				019				
Auxiliar de EMP	2º Ten	1					17	6000	000	000
<b>3.1.4 Auxiliares</b>										
Motorista de Of Gen	Cb	1		1			42	3200	921	000
Serviços Gerais	Sd	1		1			44	3200	921	000
Cozinheiro	T1	1		1			52	0015	000	000
Copeiro-Despenseiro	T2	2		2			53	0015	000	000
<b>3.2 Assessoria</b>										
Chefe	Cel	(1)				(a)				
Adjunto	Ten Cel	1		1			12	8500	080	000
Adjunto	Ten Cel	1		1			12	8003	(c)	000
Adjunto	Maj	1		1			13	8500	(c)	000
Adjunto	Maj	1		1			13	8500	000	000
Adjunto	Cap	1		1			15	8500	050	000
Adjunto	Cap	1		1			15	7005	000	495
Adjunto	1º Ten	1		1			16	7005	000	496
Adjunto	1º Ten	1		1			16	7055	000	000
Auxiliar de Assessoria	1º Sgt	2		2			22	5002	000	000
Operador de Micro	Cb	2		2			42	3200	79A	000
Operador de Micro	Sd	4		4			44	3200	79A	000
<b>Observações:</b>										
2249 - Pode ser Gen Div										
019 - Cargo acumulado por Of Sp da OM										
(a) Chefe dos assessores										
(b) 080 ou 090										
(c) 080 ou 103										

9) Inicialmente, no que se refere ao material e instalações necessários ao seu funcionamento, a AOFin valer-se-á dos meios de dotação da SEF, desde que adequados à sua natureza.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Assunção da Chefia da AOFin e subordinação à SEF

- Visando à implementação do projeto, após a publicação do ato normativo de ativação da AOFin, o Chefe da Assessoria assumirá a chefia, sob a coordenação da SEF e em ligação com o EME/6ªSch.

## b. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Adaptação de instalações.	2009 / 2010		SEF
Proposta da organização detalhada (Regulamento e QCP experimental).	Out 2009		EME(6ªSCh) e SEF
Remessa ao DGP da proposta de movimentações internas para a AOFin.	Out 2009		SEF
Remessa ao DGP do Plano do Gerente do Projeto (movimentação do pessoal).	Out 2009		SEF
Nivelamento/transfêrencia/classificação de pessoal.	Out 2009	Dez 2009	DGP
Proposta do QDM inicial da AOFin.	Out 2009		SEF
Aprovação do QDMP inicial da AOFin.	Nov 2009		EME (4ª SCh)
Ativação do QCP da AOFin e aprovação do Regulamento.	Nov 2009		EME(1ª e 3ª SCh)
Assunção da Chefia da AOFin e início das atividades.	Nov 2009		SEF

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Aprovar o Regulamento, QC/QCP e QDM/QDMP da AOFin.
- 4) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 5) Orientar a execução de experimentação da AOFin, com a finalidade de adequar o respectivo Regulamento, QC/QCP e QDM/QDMP.
- 6) Atualizar o QC/QCP e o Regulamento do EME, no que se refere às atribuições da 6ªSCh, que passarão a ser desempenhadas pela AOFin.

### b. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Propor, ao EME, ouvido o Gerente do Projeto:
  - a data de assunção da chefia da AOFin e início das atividades.
- 2) Coordenar os eventos de assunção da chefia da AOFin e de início das atividades.
- 3) Propor ao DGP:
  - a) em 2009, a movimentação interna para a AOFin;
  - b) a partir de Out 09, o pessoal a ser movimentado para a AOFin;
- 4) Providenciar as medidas administrativas decorrentes da criação da AOFin, junto aos órgãos da administração pública.
- 5) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da AOFin.
- 6) Realizar a transferência e/ou a aquisição de material de uso corrente para a AOFin.
- 7) Quantificar e incluir, nos respectivos Planos Básico e Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.
- 8) Propor a atualização do Regulamento da SEF, no que se refere às atribuições da AOFin.
- 9) Atualizar o Regimento Interno da SEF.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o proposto pelo Gerente do Projeto.

d. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da Equipe do Projeto.

2) Solicitar, formalmente, ao EME e ODS envolvidos no projeto a indicação de um representante, que passará a compor a Equipe do Projeto.

3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe do Projeto.

6) Definir o fluxo de informações e os indicadores necessários à avaliação do projeto.

7) Coordenar e controlar as atividades referentes ao projeto, inteirando-se inclusive daquelas conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Reportar-se trimestralmente ao EME, por meio do canal de comando, utilizando o “Relatório de Situação do Projeto” previsto nas “Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro” (Port nº 024-EME, de 02 Abr 07).

11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, poderão ser efetivadas mesmo antes da aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) Informar ao EME os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz.

2) Designar um oficial superior representante do órgão, informando seus dados ao EME e ao Gerente do Projeto.

3) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto e pelo EME, se for o caso.

4) Se necessário, encaminhar as propostas de alterações em ações programadas, por intermédio de seus representantes.

5) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 237-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Fixa a distribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo nos órgãos de direção geral e setorial, nos comandos militares de área e nos órgãos de assessoramento do Comandante do Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em cumprimento à determinação do Comandante do Exército, resolve:

Art.1º Distribuir o efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO	PREVISTO	
	OFICIAIS	PRAÇAS
Gab Cmt Ex	140	20
EME	25	5
COTer	18	2
CMA	28	11
CML	131	25
CMNE	61	20
CMO	36	20
CMP	47	12
CMS	75	34
CMSE	42	9
DEC	42	16
DECEX	283	72
DGP	31	20
COLOG	23	4
DCT	105	12
SEF	52	14
SGEx	11	4

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247-DGP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria nº 217 - Comandante do Exército, de 22 de abril de 2009, e pelo inciso III do art. 5º das Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215 - DGP, de 1º de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 095 - DGP, de 28 de junho de 2004, 064 - DGP, de 4 de julho de 2001, 113 - DGP, de 7 de dezembro de 2001, 039 - DGS, de 23 de novembro de 1988 e 112 - DGP, de 6 de dezembro de 2001.

**NOTA: As Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército, encontram-se publicadas em separata ao presente Boletim.**

#### PORTARIA Nº 248-DGP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre as Normas para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde para o Ano de 2010.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art 4º e o inciso III do art. 17 do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 217, de 22 de abril de 2009, e de acordo com o inciso I do art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 41, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o estabelecido no Plano de Revitalização do Serviço de Saúde, aprovado pela Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009 e na Diretriz de Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde (PROCAP/Sau), aprovado pela Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009, ouvida a Diretoria de Saúde, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para inscrição, seleção e matrícula nos cursos e estágios do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde para o ano de 2010.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que a Diretoria de Saúde adote, em seus setores de competência, as medidas decorrentes.

### **NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DOS MILITARES DE SAÚDE PARA O ANO DE 2010.**

#### **1. FINALIDADE**

Regular o processo de inscrição, seleção e matrícula nos cursos e estágios do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sau), definindo as atribuições dos órgãos e organizações militares envolvidos na atividade.

#### **2. OBJETIVOS**

a. Selecionar os militares de saúde de carreira para a realização de cursos e estágios do PROCAP/Sau, no País ou no exterior, em organizações civis ou militares, realizados de forma presencial e/ou pelo módulo de ensino a distância, destinados à capacitação em atividades de saúde não previstas nos objetivos principais dos cursos de formação de saúde conduzidos pela Força.

b. Possibilitar a matrícula de militares de saúde de carreira em cursos e estágios do PROCAP/Sau

c. Estabelecer os critérios e as ações para a inscrição, seleção e matrícula dos militares de saúde integrantes do Serviço de Saúde, formados nas Linhas de Ensino Militar de Saúde ou integrantes do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, nas áreas de Enfermagem ou Veterinária.



### 3. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.
- b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.
- c. Portaria nº 716, de 6 de dezembro de 2002 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.
- d. Portaria nº 457, de 15 de julho de 2009 – Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército.
- e. Portaria nº 691, de 22 de setembro de 2009 – Diretriz para Implantação do Programa de Capacitação e Atualização Profissional de Militares de Saúde.

### 4. PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

#### a. Premissas básicas

1) O militar que desejar concorrer à designação para a matrícula em um determinado curso, cujo processo seletivo seja encargo do DGP, deve, primeiramente, tomar conhecimento da legislação editada pelo EME, DGP e DCEX a respeito dessa atividade, bem como das implicações decorrentes da necessidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos (desempenho de cargo que exija aquela habilitação específica).

2) A designação para a matrícula em curso, além de Ato Administrativo do DGP, é uma modalidade de movimentação que atende ao interesse do serviço, capacitando militares ao desempenho de cargos que requeiram determinada habilitação específica.

3) O militar inscrito no processo seletivo do PROCAP/Sau, por meio do formulário eletrônico, passa a integrar um universo de seleção que concorrerá à designação para a matrícula no curso pretendido.

4) Enquanto não estiver publicada a relação dos designados para o curso, o militar pode solicitar sua exclusão do universo de seleção, por intermédio de sua OM, via radiograma urgentíssimo.

5) Após ter sido designado para a matrícula, o militar somente poderá pleitear a anulação se enquadrado em uma das situações previstas, para esse fim, na legislação de movimentação, e seu requerimento ao Chefe do DGP deve tramitar por intermédio da cadeia de comando.

6) Para atender ao interesse do serviço e à eficácia do processo seletivo, a não apresentação do militar no local e na data determinados para a realização do curso somente será admitida nas seguintes situações:

- a) ter encaminhado requerimento de anulação de matrícula, por meio do canal de comando; e
- b) ter anulada a designação, mediante publicação em aditamento ao boletim do DGP.

7) O militar que, sendo selecionado, desistir de realizar ou concluir o curso ou estágio, ressarcirá integralmente os recursos recebidos para a sua movimentação.

8) As OM/OMS deverão encaminhar para a D Sau, o mais breve possível, informação sobre a concessão de Licenças (LE, LTSP, LTSPF, LTIP ou outras), indiciamento em IPM ou passagem à situação de sub júdice e se o militar está incluído em processo seletivo para missão no exterior, ocorridas após o cadastramento eletrônico.

#### b. Orientações específicas

1) O militar deverá apresentar, inicialmente, ao Cmt/Dir/Ch de sua OM/OMS, o processo administrativo (requerimento) de inscrição para seleção nos cursos e estágios do PROCAP/Sau, no ano de 2010, conforme previsto na legislação, cujo modelo será disponibilizado na página eletrônica da Diretoria de Saúde.

2) Para ter sua inscrição efetivada no processo seletivo do PROCAP/Sau o militar deve realizar o preenchimento do formulário de opção de escolha dos cursos e estágios desejados na página eletrônica da Diretoria de Saúde ([www.dsau.dgp.eb.mil.br](http://www.dsau.dgp.eb.mil.br)).

3) Para acessar o formulário eletrônico, o militar deverá utilizar sua senha do DGP. Em caso de problemas para acesso, deverá entrar em contato com a DCEM para receber a orientação adequada.

4) A Diretoria de Saúde disponibilizará em sua página na Internet ([www.dsau.dgp.eb.mil.br](http://www.dsau.dgp.eb.mil.br)) os formulários necessários à escolha dos cursos e estágios e os modelos de requerimentos administrativos.

5) A documentação de inscrição somente será considerada para o período a que se referir a seleção.

6) O processo administrativo (requerimento e informação do requerimento) deve permanecer arquivado na OM por 05 (cinco) anos.

7) O relatório gerado quando do preenchimento do formulário eletrônico de escolha de opção de cursos e estágios, será remetido ao DGP, por intermédio da Diretoria de Saúde, a fim de subsidiar a seleção dos candidatos.

8) O candidato poderá optar, no mesmo processo seletivo, quando for o caso, e atendendo os pré-requisitos estabelecidos, por até 01 (um) programa de Residência Médica, 02 (dois) cursos de pós-graduação, 01 (um) curso de capacitação e 01 (um) estágio de atualização profissional, classificando-os em ordem de prioridade de escolha.

## 5. REQUISITOS EXIGIDOS

a. Ser voluntário, manifestando-se por meio de requerimento, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Diretoria de Saúde ([www.dsau.dgp.eb.mil.br](http://www.dsau.dgp.eb.mil.br)), segundo o que estabelece a IG 10-42, dentro dos prazos estipulado no calendário anexo.

b. Ser voluntário, mesmo que para os cursos de duração inferior a 06 (seis) meses, para uma possível movimentação, por necessidade do serviço, para OMS/Gu que permita a aplicação dos conhecimentos proporcionados pelo curso, quando não o for possível em sua atual OMS ou Gu.

c. Pertencer ao universo ao qual se destina o curso, conforme estabelecido em Portarias do EME referentes ao curso.

d. Para as atividades de pós-graduação *Lato Sensu/residência médica*, previstas no PROCAP/Sau, o candidato à matrícula deverá satisfazer os seguintes requisitos:

1) ser integrante do Serviço de Saúde, formado nas Linhas de Ensino Militar de Saúde, ou integrante do Quadro Complementar de Oficiais do Exército, nas áreas de Enfermagem ou Veterinária;

2) ter, no mínimo, 2 anos de serviço no posto de 1º Tenente, contados após a conclusão do curso de formação, e estar, no máximo, no último ano do posto de Capitão, referidos ao ano de matrícula no curso ou estágio;

3) não estar previsto para movimentação, realização de cursos ou missão no exterior à época da matrícula;

4) não estar na situação de **sub-judice**;

5) ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde;

6) haver obtido o resultado “suficiente”, no teste de avaliação física mais recente; e

7) ter concluído o curso de formação e o de especialização, quando for o caso, nos estabelecimentos militares de ensino com, no mínimo, menção final “B”;

8) ser voluntário para a realização do curso, apresentar requerimento ao Cmt/Dir/Ch de sua OM/OMS e remeter, após preenchimento, formulário disponibilizado na página eletrônica da D Sau.

e. As atividades de pós-graduação *Stricto Sensu*, de cursos de capacitação e de estágio geral de atualização profissional poderão ser realizadas por militares de saúde em todos os postos/graduações, conforme interesse da Força. Havendo interesse, a Força poderá autorizar a realização dos referidos cursos em Instituições Cíveis. Nesse caso, se necessário, o militar será matriculado no PROCAP/Sau e passará à situação de adido a uma OM/OMS da guarnição em que realizará o curso autorizado.

f. As atividades de residência médica serão desenvolvidas, preferencialmente, em OMS, mediante aprovação em concurso específico. Havendo interesse, a Força poderá autorizar a realização de residência médica em Instituições Civis. Nesse caso, se necessário, o militar, aprovado em concurso, será matriculado no PROCAP/Sau e passará à situação de adido a uma OM/OMS da guarnição em que realizará a residência médica.

g. Satisfazer às imposições de tempo de OM/Gu estipuladas pelo DGP para requerer o curso:

1) Curso com duração superior a 06 (seis) meses

a) Oficiais

Poderão ser cadastrados militares que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de tempo de serviço na sede, sendo 01(um) na mesma OM, referenciados a 1º de março do ano em que o curso será realizado (ano A).

b) Sargentos

Poderão ser cadastrados militares que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço na sede, sendo 01 (um) na mesma OM, referenciados a 1º de março do ano A.

2) Cursos com duração inferior a 06 (seis) meses

Poderão ser cadastrados militares (oficiais e sargentos) que tenham, no mínimo, 01 (um) ano de tempo de serviço na mesma OM, referenciados a 1º de março do ano A.

## **6. SELEÇÃO**

O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) conduzirá o processo seletivo dos candidatos, ouvida a Diretoria de Saúde, segundo critérios baseados no mérito e na necessidade do serviço, e compreenderá um exame médico e uma seleção administrativa, todos de caráter eliminatório.

a. Exame Médico

O exame médico visa a avaliar o estado de sanidade física e mental do candidato.

Os militares serão submetidos à inspeção de saúde por solicitação de seu Comandante, Chefe ou Diretor, de acordo com a legislação vigente de perícias médicas no Exército.

b) Seleção administrativa

A seleção administrativa abrange o processo decisório conduzido pelo Chefe do DGP, considerando critérios de conveniência e de oportunidade para o Sistema de Saúde do Exército, quanto à realização dos cursos pelos militares voluntários.

Para os programas de Residência Médica, o processo seletivo será acrescido de seleção intelectual, mediante concurso específico, de caráter universal, não exclusivo à militares, em conformidade com as normas do Ministério da Educação e Cultura e da Comissão Nacional de Residência Médica.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A relação nominal dos militares selecionados será divulgada na página eletrônica da D Sau e publicada em Boletim do DGP para as providências decorrentes.

O DGP informará ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) os nomes dos militares selecionados.

## **8. MATRÍCULA**

Será realizada a matrícula do militar selecionado para os cursos e estágios do PROCAP/Sau no Portal de Ensino do Exército, após a publicação da seleção em Boletim do DGP.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação destas Instruções, serão resolvidos pelo Chefe do DGP, ouvida D Sau.

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 080-DECEX, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.

Dá nova redação a portaria de criação da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) do Departamento de Educação e Cultura do Exército e revoga a portaria nº 161/DEP, de 20 de dezembro de 2005.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041 - Cmt Ex, de 18 Fev 02, a delegação de competência constante da alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Port nº 761 - Cmt Ex, de 02 Dez 2003 e o que prescrevem os incisos VI e IX, do art. 3º da Portaria nº 397/ Cmt Ex, de 12 de Ago 02 (Regulamento de Departamento de Ensino e Pesquisa), resolve:

Art. 1º Criar a Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) do Departamento de Educação e Cultura do Exército com as seguintes atribuições:

- normatizar o funcionamento da Educação a Distância no Exército Brasileiro;
- credenciar, coordenar, orientar e avaliar os Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares que ofereçam cursos, capacitações ou estágios a distância;
- desenvolver estudos e ações visando o incremento da utilização e o aprimoramento da Educação a Distância no Exército Brasileiro;
- estabelecer padrão de qualidade dessa modalidade de ensino;
- ampliar a capacidade do Sistema de Ensino do Exército;
- contribuir para o aumento da eficácia do ensino nas Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico, de Saúde, Complementar e no Ensino Preparatório e Assistencial e na Educação de Jovens e Adultos;
- criar oportunidades para elevar o nível educacional dos integrantes do Exército, de seus familiares e de outros segmentos da sociedade; e
- disseminar conhecimentos e técnicas para todo o Exército com economia de tempo e de recursos.

Art. 2º Determinar que a referida Coordenadoria passe a funcionar na Assessoria de Tecnologia da Informação e Educação a Distância (ATED) e que o chefe seja um oficial superior especialista em EAD.

Art. 3º Estabelecer que a CEAD tenha a seguinte constituição:

- conselho pedagógico;
- conselho tecnológico; e
- conselho financeiro.

PORTARIA Nº 101-DECEX, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a letra e), do inciso VIII, do art. 1º da Port nº 761- Cmt Ex, de 2 Dez 03, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “C” das Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (IRISM/CIPqdt GPB IR 60-17), aprovadas pela Port nº 77-DEP, de 9 de agosto de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO C**

**EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**1. CURSO BÁSICO PÁRA-QUEDISTA**

Exames de Aptidão Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD)

D I A	S E Q U Ê N C I A	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO						
			UNIVERSO						
			Cap(*), 1º Ten (*), 2º Ten(*), Asp Of (*), 2ºSgt e 3º Sgt	Of Supe (*), Of Sau, ST, 1º Sgt, Sgt Sau e Sgt Mus	SEGMENTO FEMININO (Sv Sau)				
(*) das Armas, QMB e Sv Int									
		<b>FAIXA ETÁRIA</b>	-	acima de 35 anos, inclusive	18-25	26-33	34-39	40-45	acima de 46
1º	1	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (Pronação)	09 flexões (Pronação)	-	-	-	-	-
		SUSPENSÃO NA BARRA	-	-	30 seg	28 seg	26 seg	24 seg	22 seg
	2	ABDOMINAL SUPLA	68 repetições	54 repetições	59 repetições		50 repetições		
	3	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições	28 repetições	31 repetições		26 repetições		
2º	1	SUBIDA NA CORDA	4,00m	3,00m	3,00 m				
	2	CORRIDA	5.000m em 25 min	5.000m em 26 min	4.000m em 26 min		4.000m Em 27 min		
3º	1	NATAÇÃO 50m	5 min						

a. Condições de Execução

- 1) Todas as provas têm caráter eliminatório.
- 2) Serão realizadas em 03 (três) dias.
- 3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

1º Dia	- Masc: Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço. - Fem: Suspensão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço.
2º Dia	-Subida na Corda e Corrida.
3º Dia	-Natação 50m

4) Subida na Corda - o candidato deverá subir uma corda vertical, mantendo-a distendida ao lado do corpo. Somente o candidato do segmento feminino poderá utilizar o auxílio dos pés ou pernas.

5) Abdominal Supra - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

6) Flexão de Braço - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

7) Flexão na Barra - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

8) Corrida - o candidato deverá correr num percurso preestabelecido, dentro do tempo estipulado (tentativa única).

9) Natação 50m - o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação e durante o percurso não poderá apoiar-se em qualquer auxílio.

10) Suspensão na Barra:

a) a candidata do segmento feminino será colocada na posição inicial do exercício;

b) a posição inicial da candidata se caracterizará quando ela estiver na posição vertical, empunhando a barra com as palmas das mãos voltadas para trás (supinação), braços flexionados, queixo ultrapassando a linha da barra (sem tocá-la) e o corpo caído naturalmente; e

c) a partir dessa posição inicial será computado o tempo de contração isométrica, até o momento em que o queixo do candidato vier a baixar da linha da barra.

b. Prescrições diversas

1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.

2) O candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova, exceto na prova de corrida. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) O uniforme utilizado nas provas será o 4º B, sem camisa e sem cobertura para o segmento masculino e sem cobertura para o segmento feminino.

4) Para prova de Natação o uniforme será o 5º C.

## 2. CURSO DE PRECURSOR PÁRA-QUEDISTA

Exames de Aptidão Física Preliminar e Definitivo (EAFP e EAFD)

DIA	SEQUÊNCIA	PROVAS	PADRÃO MÍNIMO
1º	1	FLEXÃO NA BARRA	12 flexões (pronação)
	2	ABDOMINAL SUPRA	68 repetições
	3	FLEXÃO DE BRAÇO	35 repetições
2º	1	SUBIDA NA CORDA	4,00m
	2	CORRIDA	5.000m fardado em 25 min
3º	1	PPM	5 min
	2	NATAÇÃO 100m	10 min
	3	MERGULHO 50m	4 min
	4	FLUTUAÇÃO	10 min

a. Condições de Execução

1) Todas as provas têm caráter eliminatório.

2) Serão realizadas em 03 (três) dias.

3) As provas serão distribuídas na ordem que se segue, pelos dias de exame:

- 1º Dia - Flexão na Barra, Abdominal Supra e Flexão de Braço;

- 2º Dia - Subida na Corda e Corrida; e

- 3º Dia - PPM, Natação 100m, Mergulho 50m e Flutuação.

4) Subida na Corda - o candidato deverá subir uma corda vertical sem auxílio dos pés ou pernas, mantendo a corda distendida ao lado do corpo.

5) Abdominal Supra - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

6) Flexão de Braço - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

7) Flexão na Barra - execução conforme a Portaria Nº 032-EME, de 31 de março de 2008.

8) Corrida - o candidato deverá correr num percurso pré-estabelecido, com calça de instrução e coturno, dentro do tempo estipulado (tentativa única).

9) Natação 100m - o candidato deverá nadar dentro do tempo previsto em qualquer estilo, partindo da posição de pé ou de flutuação, não podendo apoiar-se em qualquer auxílio durante o percurso.

10) PPM - execução conforme o C 20-20.

11) Mergulho - o candidato deverá executar um percurso de 50 metros em piscina no tempo de 04 (quatro) minutos, utilizando nadadeiras, máscara e o "SNORKEL", sendo que após 1/3 do percurso o candidato deverá executar um deslocamento balizado de 10m submerso, retornando à superfície para terminar o percurso. O candidato não poderá, durante todo o percurso, retirar o rosto da água

12) Flutuação - o candidato deverá flutuar, dentro do tempo previsto e sem qualquer auxílio.

b. Prescrições Diversas

1) Todos os exames realizados na Brigada de Infantaria Pára-quedista serão aplicados por comissões nomeadas pelo Comandante do CI Pqdt GPB.

2) Exceto na prova de corrida, o candidato terá direito a 02 (duas) tentativas para cada prova. A 2ª tentativa será executada após a passagem de todos os candidatos na referida prova, respeitando um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

3) Exceto para as provas de PPM, Natação, Mergulho e Flutuação o uniforme será o 4º B sem camisa e sem cobertura (busto nu).

4) Para a prova de PPM o uniforme será o 5º B.

5) Para as provas de Natação e Flutuação o uniforme será o 4º A 1, sem cobertura.

6) Para a prova de Mergulho o uniforme será o 5º C.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 014-COLOG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Cassa o Certificado de Registro (CR) do Atirador  
ELLOS JOSÉ NOLLI.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 11 da Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001 - Regulamento do Departamento Logístico (R-128), de acordo com o previsto no art. 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art.1º Cassar o Certificado de Registro de número 14.919, pertencente ao Atirador ELLOS JOSÉ NOLLI.

Art.2º Determinar que o Comandante da 4ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art.3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.

Homologa a NEB/T Pr-30 - Guia para Elaboração de Normas de Gestão de Resíduos de Materiais Provenientes de Laboratórios de Pesquisas no Âmbito do DCT - Procedimento.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 17 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerado o prescrito inciso III do art. 14 do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar a **NEB/T Pr-30 - Guia para Elaboração de Normas de Gestão de Resíduos de Materiais Provenientes de Laboratórios de Pesquisas no Âmbito do DCT - Procedimento**, elaborada pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 028/02-SCT, de 22 de maio de 2002, que homologou os RTB nº 02/02, relativos aos Requisitos Operacionais Básicos (ROB) nº 25/99 - Morteiro Leve Antecarga 60 mm (Mrt L Acg 60 mm).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Admissão na Ordem do Mérito Aeronáutico

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

**ADMITIR**

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, as seguintes personalidades brasileiras:

.....  
c) NO GRAU DE OFICIAL

- Ten Cel Cav ARTUR JOSÉ SOLON NETO;
- Ten Cel Inf RAWLINSON GOMES DE SOUZA; e
- Ten Cel Inf OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO.

d) NO GRAU DE CAVALEIRO

- .....  
- 2º Ten QAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS.  
.....

(O Decreto se encontra publicado no DOU nº 187, de 30 de setembro de 2009 - Seção 1).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 715, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados, todos do IME, a participar da Olimpíada Iberoamericana Universitária de Matemática (Atv X09/243), a realizar-se na cidade de Girardot, República da Colômbia, no período de 4 a 10 de outubro de 2009:

- Cap QCO PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO;
- 1º Ten AI KELLEM CORRÊA SANTOS; e
- AI Mil DIEGO ANDRÉS DE BARROS LIMA BARBOSA.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 716, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**AUTORIZAR**

a Cap QEM ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA, do IME, a participar da **V International Conference on Science and Technology of Composite Materials** (Atv X09/244), a realizar-se na cidade de San Sebastian, no Reino da Espanha, no período de 7 a 9 de outubro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

PORTARIA Nº 719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos do Gab Cmt Ex, para participar do IV Encontro Internacional de Direito Humanitário e Direito Militar, a realizar-se na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 27 a 29 de outubro de 2009:

- Cel Com JORGE ALBERTO MACHADO DE SOUZA;
- Cel QMB EDILTON OLIVEIRA NUNES; e
- Ten Cel Art MARCIO KAZUAKI FUSISSAVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 720, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CPOR/SP, a participar da Viagem dos alunos do CPOR/SP para conhecerem a preparação dos Oficiais do U.S. Army (Atv X09/017), a realizar-se nas cidades de Washington-DC e Nova York, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de outubro a 1º de novembro de 2009:

- Cel Art MARCELO ANTONIO NEVES;
- Cap Inf GUSTAVO ALMEIDA RAMOS;
- Al DANILO FUMAGALLI MARTELETO;
- Al FERNANDO SALLES DE CARVALHO;
- Al FRANCISCO GAMBOA HENRIQUE JUNIOR;
- Al JOÃO HENRIQUE STOROPOLI;

- AI LUCAS ALEXANDRE CARDOSO SILVESTRE;
- AI JORGE DEVEIKIS JUNIOR; e
- AI EDUARDO AZEVEDO CAROLLO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

#### PORTARIA Nº 721, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

Autorização para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

#### **AUTORIZAR**

a 1º Ten QEM MARIANA GUIMARÃES PRALON, do CTEEx, a participar da **2009 International Symposium on Antennas and Propagation – ISAP 2009** (Atv X09/232), a realizar-se na cidade de Bangkok, Reino da Tailândia, no período de 20 a 23 de outubro de 2009.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas da viagem custeadas pela Fundação Ricardo Franco (FRF).

#### PORTARIA Nº 722, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **TORNAR SEM EFEITO**

a designação para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (São Bernardo do Campo - SP), efetuada por meio da Portaria nº 709, de 28 de setembro de 2009, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 186, seção 2, de 29 de setembro de 2009, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cb MARCOS ROGÉRIO PIMENTA BRESSAN.

#### PORTARIA Nº 723, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

#### **NOMEAR**

por proposta do Departamento de Educação e Cultura do Exército, o General-de-Brigada R/1 (062440201-2) JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE FREITAS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de outubro de 2009, para exercer a tarefa de Assessor Especial do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

## PORTARIA Nº 724, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.

Designação para realizar viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de Viagem de Reconhecimento à Missão das Nações Unidas para Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 4 a 10 de outubro de 2009, incluindo o deslocamento:

- Cel Inf AJAX PORTO PINHEIRO, do Gab Cmt Ex;
- Cel Cav OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS, do Gab Cmt Ex;
- Cel QMB WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO, do C Com S Ex;
- TC Eng VLADIMIR PIRES PINTO, do Cmdo 1ª Bda C Mec;
- TC Inf ALBERTO BARBOSA FRAZÃO PEREIRA, da ECEME;
- TC Inf ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS, do Gab Cmt Ex;
- TC Art ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO, do Gab Cmt Ex;
- Maj Eng ALFEU ROSTIROLLA, da EASA;
- Maj Eng MARCELO SOUZA LIMA, do Cmdo 1º GPT E;
- Maj Eng EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS, do COTER;
- Maj Cav FELIPE LEDO NOGUEIRA ALVES, do Cmdo Bda Inf Pqdt;
- Maj Eng CLEBER MACHADO ARRUDA, da EsSA;
- Maj Inf EDUARDO DA VEIGA CABRAL, do 26º BI Pqdt;
- Maj Inf CLAUDIO ABRANTES ASSUMPCÃO, do C I Pqdt G P B;
- Maj Inf MARCOS ANTONIO TAVARES DA COSTA, do 10º BI;
- Cap QEM RENATO ARAÚJO DOS SANTOS, do DEC;
- Cap Inf RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO, do 1º BI Mtz (Es);
- Cap Inf HERBERT DE SOUZA LEMOS, do 27º BI Pqdt; e
- Cap Cav NILO SARPA ADEODATO, do 1º Esqd C Pqdt.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Med (059000343-0) ESTEVÃO JÚNIOR CASARA SOARES e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 239-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cap ( 099979343-3 ) CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ, para o cargo de Comandante do **10º Esqd C Mec** ( Recife-PE ), incluso na Portaria nº 144 - DGP, de 27 de maio de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 5 de junho de 2009;

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Comandante do **10º Esqd C Mec** (Recife-PE ), o Cap ( 011104964-9 ) MÁRCIO SALDANHA WALKER, do **C I Op Esp** (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA Nº 240-DGP, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Nomeação sem efeito de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

**1 - TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cap ( 020393444-3 ) SANDRO ERNESTO GOMES, para o cargo de Comandante da **Bia C AD/ 1** ( Niterói-RJ ), incluso na Portaria nº 144 - DGP, de 27 de maio de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 22, de 5 de junho de 2009;

**2 - NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Comandante da **Bia C AD/ 1** ( Niterói-RJ ), o Cap ( 018751123-3 ) GULHERME GUIMARÃES FERREIRA, do **C Com G Ex** ( Brasília-DF ).

PORTARIA Nº 241-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Med (010144395-0) SANDRO CUPOLILLO HELENO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 242-DGP/DSM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de junho de 2009, o Cap QEM (127429863-5) ANDRÉ LUIS RIBEIRO DE MEDEIROS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 243-DGP, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 19 de junho de 2009, o Maj QEM (019622783-9) ANDRE LUIZ PINTO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 245-DGP/DSM, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 31 de agosto de 2009, o 1º Ten Art (021645904-0) JOIRO DE SOUZA ARAÚJO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

## **DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

PORTARIA Nº 004-D A PROM, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

Promoção de oficiais temporários

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “d”, do inciso II, do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e atendendo as propostas de promoção dos Comandantes das Regiões Militares, resolve:

**PROMOVER,**

**por antiguidade**, a contar de 31 de agosto de 2009, os seguintes oficiais temporários:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**12ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

LIS GONÇALVES SOARES SANTOS

**OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO**

GERSON CEZAR PINTO RIBEIRO NETO

**AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

JOÃO POEYS JUNIOR

**12ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE MATERIAL BÉLICO**

LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR

**OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS DE ENGENHARIA**

FABIO LUIS ALKMIN CHAVES

JONAS DIEGO FERREIRA MOTA.

PORTARIA Nº 005-D A PROM, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Anulação de ato administrativo

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela alínea “d”, do inciso II, do art. 2º da Portaria nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, resolve

**ANULAR**

1 - os efeitos da Portaria nº 003-DGP/DAPROM, de 28 de agosto de 2009, no que concerne à promoção ao posto de primeiro-tenente, a contar de 31 de agosto de 2009, dos seguintes segundos-tenentes temporários:

**6ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL TÉCNICA TEMPORÁRIO**

ELZA MARIA DE SOUSA

**11ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE COMUNICAÇÕES**

RODRIGO FONSECA RIBEIRO

2 - os efeitos da Portaria nº 003-DGP/DAPROM, de 28 de agosto de 2009, no que concerne à promoção ao posto de segundo-tenente, a contar de 31 de agosto de 2009, do seguinte aspirante-a-oficial temporário:

**10ª REGIÃO MILITAR**

**OFICIAL MÉDICA TEMPORÁRIO**

KATIA SEANE SÓSTENES.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 102-DECEX, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Oficial de Estado-Maior, realizado na Escuela Superior de Guerra “Teniente General LUIS MARIA CAMPOS”, do Exército da Argentina.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Maj (20.506.473) ROBERTO MARTÍN BARONI, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de dezembro de 2006, com grau final 92.226 (NOVENTA E DOIS PONTO DUZENTOS E VINTE E SEIS), numa turma de 32 (TRINTA E DOIS) alunos, o Curso de Oficial de Estado-Maior, realizado na Escuela Superior de Guerra “Teniente General LUIS MARIA CAMPOS”, do Exército da Argentina.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 103-DECEX, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior do Exército da Venezuela

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Ten Cel (9.410.841) ILDEMARO MOISÉS VILLARROEL ARISMENDI, por haver concluído em 1º lugar, em 15 de dezembro de 2006, com grau final 19.746 (DEZENOVE PONTO SETECENTOS E QUARENTA E SEIS), numa turma de 98 (NOVENTA E OITO) alunos, o Curso de Comando e Estado-Maior, realizado na Escola Superior do Exército da Venezuela.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 334-SGEX, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, Inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

a data de término de decênio do Subten Cav (049891403-5) ADRIANO DE SOUZA SANTOS, constante da Portaria nº 035-DGP/DCA, de 28 de maio de 1999, publicada no BE nº 022, de 4 de junho de 1999, de 20 de abril de 1998 para 31 de janeiro de 1999.

PORTARIA Nº 345-SGEX, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	036687993-0	CARLOS ALBERTO MACHADO CORTABITART	05 Mar 08	CMCG
Cap Cav	011398854-7	RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA	07 Fev 05	4º RCB
Cap QEM	097198773-0	RICARDO TEIXEIRA DA COSTA NETO	29 Jan 06	IME
Cap QCO	062379804-8	SÉRGIO MARTINI DE HOLANDA	04 Mar 09	6º CTA
1º Ten Int	021646574-0	ALESSANDRO GUIDUCI MOREIRA	16 Abr 08	17º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	011431404-0	DIOGO DUTTON TAVARES	23 Fev 09	Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Ten QCO	062348064-7	MARCIO HENRIQUE DA COSTA PAIVA	13 Jan 06	5º B Sup
1º Ten QCO	011528534-8	MONICA DO NASCIMENTO DE CARVALHO	15 Jul 07	CRO/1
1º Sgt Cav	059054623-0	APARECIDO RIBEIRO	03 Ago 99	3º RCG
1º Sgt MB	018786193-5	JOSÉ MÁRCIO SILVA MORENO	13 Maio 01	14º B Log
2º Sgt Inf	030918504-9	EDIVAN REGIS KAMMLER	22 Fev 07	7º BIB
2º Sgt Cav	043493274-5	EVANDRO OLIVEIRA BARBOSA	28 Jan 09	51º CT
2º Sgt Cav	043493454-3	GUSTAVO BARCELOS COGO	28 Jan 09	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Sau	011464094-9	JOANY DE SOUSA FREITAS	31 Jan 07	H Ge Recife
2º Sgt Inf	102858944-6	JÚLIO CÉSAR FREIRE BRAGA	31 Jan 07	63º BI
2º Sgt Inf	043444374-3	LUCIANO DE JESUS FARIAS MENDES	02 Mar 05	2º BIS
2º Sgt Inf	102879554-8	RICARDO FERREIRA DA SILVA	28 Jan 09	7º D Sup
2º Sgt Eng	043418314-1	RONIVALDO BOMFIM GONÇALVES DE OLIVEIRA	26 Jan 05	3º BE Cnst
2º Sgt Inf	102870244-5	RUBEN DANTAS LIMA	30 Jan 08	16º BI Mtz
3º Sgt Cav	043538274-2	ANDERSON PORTO DE ABREU	14 Mar 07	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt MB	010191735-9	CARLOS ROBERTO GONÇALVES DUTRA	27 Fev 08	6º B Com
3º Sgt Inf	102893884-1	CLETO FERREIRA JÚNIOR	29 Set 09	51º BIS
3º Sgt Com	043540134-4	DENIS BRASILEIRO PASSOS	29 Set 09	16º B Log
3º Sgt Mus	028901263-5	EGÍDIO PINHEIRO	22 Fev 00	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	105006713-9	FRANCISCO WILTON DE OLIVEIRA	30 Jan 93	25ª CSM
3º Sgt Inf	102893784-3	IEDO SOSSMAIER PARANHOS	29 Set 09	10º B Log
3º Sgt Sau	010000065-2	JOÃO DE CASTRO NOGUEIRA	29 Set 09	34º BI Mtz
3º Sgt Cav	043523454-7	MAURÍCIO ROCHA DA COSTA	28 Jul 09	1º RCC
3º Sgt Topo	013193854-0	MOACIR GOMES DA SILVA JUNIOR	14 Jun 09	8º BE Cnst
3º Sgt Eng	043539864-9	MOISÉS FORGEARINI PINHEIRO	28 Fev 07	7º BEC
3º Sgt Cav	033393674-8	REINALDO ZAVITZKI DE MOURA	15 Abr 08	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Com	043541774-6	ROBERTO CORDEIRO MOREIRA	29 Set 09	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
Cb	113950494-6	ADELMO DE BRITO CAVALCANTI	07 Mar 07	B Adm Bda Op Esp
Cb	085879763-2	IVANILDO MENDES DOS SANTOS	31 Jan 01	8º BE Cnst

**PORTARIA Nº 346-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	016630062-4	CASSIANO NEVES FERNANDES	02 Mar 06	CPOR/BH
Maj Inf	018781083-3	SEBASTIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA	12 Fev 09	5º CTA
1º Ten QCO	019504083-7	JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO	01 Nov 08	Cmdo 2ª DE
Subten Art	025359053-3	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	13 Mar 05	20º GAC L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	030914514-2	ADALBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BEZERRA	02 Fev 08	CI Op Esp
1º Sgt Inf	041952924-3	ADRIANO THIELMANN DE SOUZA	07 Fev 09	62º BI
1º Sgt Inf	105193953-4	ANTONIO COELHO DE AQUINO NETO	02 Fev 09	2º BIS
1º Sgt Com	041993384-1	ANTONIO RIBEIRO	26 Jan 09	55º BI
1º Sgt Eng	041960224-8	CLAUDIO RENIS DA SILVA	11 Fev 09	4º BE Cnst
1º Sgt Com	030941774-9	CLERI DA SILVA	07 Fev 09	63º BI
1º Sgt Inf	101036454-3	JOSÉ RAIMUNDO MOTA SOUSA	17 Mar 09	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	085757583-1	JOSE RICARDO MARTINS BATISTA	02 Fev 05	2º BIS
1º Sgt Inf	019296433-6	MARCOS AURÉLIO BARBOSA	05 Fev 08	OCEX
1º Sgt Com	041964174-1	PAULO AFONSO DOS SANTOS	07 Fev 09	EsSA
1º Sgt Cav	030887364-5	ROBERTO PERES NOGUEIRA	02 Fev 08	3º RCG
1º Sgt Topo	018787153-8	ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO	28 Jan 09	4º BE Cnst
1º Sgt Art	020364234-3	SANDRO DANIEL SOARES	07 Fev 09	GSI/PR
2º Sgt Eng	042020714-4	ALESSANDRO DE CASTRO GOMES	25 Jul 09	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	101085854-4	GUILHERME NUNES MARTINS	01 Ago 09	5º CTA
3º Sgt QE	099939613-8	EDMILSON FARIAS PORANGABA	28 Jan 07	10º R C Mec
3º Sgt QE	052090984-7	FLAVIO HUPALO	06 Fev 09	15ª Cia E Cmb
3º Sgt Mus	085838353-2	GERSON PEREIRA	27 Jan 07	2º BIL
3º Sgt QE	085804723-6	HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	02 Fev 08	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	085852543-9	NAEL PEREIRA DA COSTA	28 Jun 08	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	019532863-8	REGINALDO ANSELMO DE PAULA	07 Fev 09	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	019491653-2	SANDRO MELO DE OLIVEIRA	06 Fev 09	1º BG
3º Sgt QE	085859023-5	VALDENEIDE FERREIRA DE SOUZA	07 Fev 09	2º BIS
3º Sgt QE	118168963-7	VALTER JUVÊNCIO	27 Jan 07	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt Mus	092553884-5	WALCLEBER LOPES PEREIRA	07 Fev 09	16º BI Mtz
Cb	127581073-5	ALEXANDRE MANOEL DE ANDRADE SILVA	07 Fev 09	1º BIS
Cb	072461824-4	ANTONIO CIRILO FILHO	07 Fev 09	7º D Sup
Cb	085857183-9	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	07 Fev 09	53º BIS
Cb	072460034-1	KERGINALDO BERNARDINO DA SILVA	07 Fev 09	16º BI Mtz
Cb	019429663-8	RONALDO FERREIRA PEREIRA	02 Fev 08	B Es Eng
Cb	072454644-5	RONALDO PAULINO MIGUEL	28 Jun 08	CMR

**PORTARIA Nº 347-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Dent	019066052-2	CLAUDINO DE SOUSA PARTEIRA	28 Fev 09	OCEX
Ten Cel QMB	027582312-8	LUÍS FERNANDO FRANCO DE ALMEIDA	08 Fev 09	22º D Sup
1º Ten QAO	093927772-9	ANGELO SPALANZANI	09 Abr 06	Pq R Mnt/9
1º Ten QAO	034507612-9	JESUS CARLOS GOMES	10 Fev 06	Cmdo 3ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	038518442-9	NADIR PILON RIGHES	21 Jun 09	Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Ten QAO	059438602-1	VICENTE DE PAULO ETSUO HASEGAWA	20 Mar 09	Cmdo 5ª RM/5ª DE

**PORTARIA Nº 348-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário ao Ten Cel Cav (014561803-9) **ARMANDO PACHECO DOS SANTOS JÚNIOR**, do Comando Militar do Leste, militar integrante da Comissão Organizadora das Comemorações do Bicentenário de Nascimento do Marechal Manoel Luis Osorio.

**PORTARIA Nº 349-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	014561923-5	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	32º GAC
Maj Med	092598034-4	JUSTINO GONÇALVES DE SOUZA	7º BE Cnst
Cap Int	011155114-9	ANDERSON CARVALHO DE MENDONÇA	1º D Sup
Cap Eng	011102984-9	JOSE EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES	4ª DL
Cap Inf	014992863-2	RICARDO TITO DE FARIAS	BPEB
Subten Cav	014648983-6	JOSE LUIZ MARTINS	DF
1º Sgt Inf	052118634-6	FABIO RODRIGO NICOLETTI	62º BI
1º Sgt Sau	076218673-2	IVANDO BORGES DA SILVA	22º B Log L
1º Sgt Com	041984584-7	JAIR GOMES DE LIMA JUNIOR	2ª Cia Com L
1º Sgt Topo	019558703-5	MARCELO BARRETO DE MELLO	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	042021704-4	RENATO VALADÃO SANCHES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	020086464-3	VALDEMIR APARECIDO VERGINIO	27º B Log
1º Sgt Topo	019623833-1	VALDEMIR ARAÚJO DOS SANTOS	6º BE Cnst
2º Sgt MB	019577933-5	ALESSANDRO GALDINO SOUZA DA SILVA	9º B Sup
2º Sgt Eng	112746854-2	ALEX DONIZETE VASCONCELOS	Dst Op Psc
2º Sgt Sau	013003974-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	29º GAC/AP
2º Sgt MB	013004054-6	ALEXANDRE MARTINS DE ALMEIDA	20º BIB
2º Sgt Cav	019582423-0	ALEXSANDER FERREIRA DA SILVA	6ª Cia Intlg
2º Sgt MB	011462544-5	ALLEX GOMES DA COSTA	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	013004284-9	ANDERSON DA SILVA MEDEIROS	17º GAC
2º Sgt Topo	011285044-1	BRENO DA SILVA RAMALHO	4ª DL

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Com	033342214-5	CARLILE MANOEL GOMES DA SILVA	11º R C Mec
2º Sgt Art	043476714-1	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA JÚNIOR	2º GAAAe
2º Sgt Topo	011285074-8	CARLOS ALEXANDRE SILVA XAVIER	4ª DL
2º Sgt Inf	102879124-0	CIRO CÉSAR FERNANDES DIAS	16º BI Mtz
2º Sgt Int	013004824-2	CLAEY DOS SANTOS ROSÁRIO	12º B Sup
2º Sgt Inf	043476774-5	CLAUBERROBSON ALVES FARIAS	16º BI Mtz
2º Sgt MB	013004884-6	CLAUDIO ROBERTO MARIANO DA SILVA	7º GAC
2º Sgt Eng	043473594-0	DIEGO BITENCOURT PENHA	EsSA
2º Sgt Com	043476844-6	DIOVANE DA SILVA FIGUEREDO	1º B Com
2º Sgt Sau	013005304-4	ELISANDRO FRANCO FRASSON	19º GAC
2º Sgt Inf	122967904-6	ELISSANDRO DE ANDRADE SILVA	CPOR/SP
2º Sgt Int	013005464-6	EVALDO JOSE DE SANTANA	17º GAC
2º Sgt Mnt Com	013005514-8	FABIANO DOS SANTOS	1º B Com
2º Sgt Inf	102858734-1	FABIANO SÁ BELO	47º BI
2º Sgt Art	043476184-7	FÁBIO MERNAK	2º GAAAe
2º Sgt Int	011286064-8	FLAVIO DE CARVALHO ROSA	4º D Sup
2º Sgt Inf	102858794-5	FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO	35º BI
2º Sgt Inf	102879294-1	GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	14º BI Mtz
2º Sgt Topo	019680243-3	GIAN SIQUEIRA DE MACEDO	4ª DL
2º Sgt Art	033272804-7	GIOVANI COSTA DE OLIVEIRA	3º GAC/AP
2º Sgt Inf	043455144-6	JAILSON FRANCO ALVES	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Sau	011464094-9	JOANY DE SOUSA FREITAS	H Ge Recife
2º Sgt Topo	033218114-8	JONAS WEINERT DE CAMPOS	1ª DL
2º Sgt Inf	101085984-9	JORGE ANDRÉ SOUZA LOPES	44º BI Mtz
2º Sgt Sau	101067014-7	JOSÉ ORIANO DA MOTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Cav	043459884-3	JOSÉ ROBERTO DE PAIVA PEREIRA	CPOR/R
2º Sgt Int	011286844-3	JUAN CARLOS AIZCORBE AYERRA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Com	033342274-9	LEANDRO MARTINS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	118289233-9	LISANDRO ANTUNES PAZ	32º GAC
2º Sgt Cav	043475364-6	LUCIANO BUENO DA ROCHA	1º R C Mec
2º Sgt Cav	043475374-5	LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	13º R C Mec
2º Sgt Cav	043475814-0	LUIZ RICARDO ALBUQUERQUE DE SOUZA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Cav	042041584-6	MARCELO AUGUSTO DE SOUSA ROCHA	3º RCC
2º Sgt Com	043442224-2	MARCELO COLCETE FERNANDES	11º CT
2º Sgt Inf	102870564-6	MARCELO RAMOS DIONIZIO	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt MB	011287614-9	MARCOS RAMOS BARRADAS LOPES	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	043498084-3	MATEUS SAMPAIO DE SOUSA	12º BI
2º Sgt Cav	043414124-8	MAURÍCIO RICARDO DA SILVA	10º Esqd C Mec
2º Sgt Int	033161954-4	MAURO ANDRÉ ÁVILA	15º B Log
2º Sgt MB	031774754-1	MICHEL MAZO	9º B Log
2º Sgt MB	011287694-1	MIRAILTON MOTA COSTA	10º D Sup
2º Sgt Com	043473974-4	MOISÉS NUNES MARIN	19º GAC
2º Sgt MB	011465544-2	NAZIEL MACHADO CARNEIRO JÚNIOR	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043414204-8	PAULO LEONARDO ALVARES GONÇALVES	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043414264-2	REGIS PAULA PEREIRA	63º BI
2º Sgt Eng	043477674-6	RENATO LUIZ MARQUES	11º BE Cnst
2º Sgt Com	043463624-7	ROBSON VIEIRA DA SILVA COSTA	63º BI
2º Sgt Com	043417274-8	RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO	17º BIS
2º Sgt Com	043467194-7	RODRIGO ALGEMIRO DA SILVA BRITTO	19º GAC
2º Sgt Topo	011466044-2	RODRIGO SILVEIRA DA CRUZ	EsIE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	019681783-7	ROQUE PEREIRA DA FONSECA	D Mat
2º Sgt MB	011287434-2	SAMUEL MOREIRA PIMENTEL JUNIOR	4º BPE
2º Sgt Inf	101097444-0	SERGIO HENRIQUE CESAR LOPES	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	033308054-7	VAGNER DO AMARAL DOS SANTOS	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Com	033430734-5	ADILSON ALEZANDRO MOSQUER	1º B Com
3º Sgt Mus	093781574-4	ALESSANDRO ZANATTI	11º R C Mec
3º Sgt Com	073681384-1	ARITONIO LEITE DE AZEVEDO	17º GAC
3º Sgt QE	019280123-1	ARTHUR GABRIEL SANTOS PEREIRA	CTEx
3º Sgt Mus	123993244-3	ISRAEL FURTADO SANTOS	32º BI Mtz
Cb	085879763-2	IVANILDO MENDES DOS SANTOS	8º BE Cnst
Cb	053553884-7	MARCELO ROSA	63º BI

**PORTARIA Nº 350-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018745323-8	MARCELLO PINHEIRO DE VASCONCELLOS	5º BIL
Maj Inf	018652043-3	YOSHIHIRO SUZUKI	B Adm Bda Op Esp
Cap QCO	038098082-1	JONES LUIZ AIRES DA SILVA	CMMSM
1º Ten QAO	042073183-8	MÁRIO OSCAR BARATA GOMES	DPHCEx
2º Ten QAO	014724703-5	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	DSG
Subten Inf	101433963-2	DAVID DA SILVA FEITOSA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Art	014742963-3	DILSON DA COSTA BRITO	21º GAC
Subten Cav	031846223-1	ROBERTO BARRETO SOARES	6º RCB
Subten Topo	018546013-6	SAMUEL ELIAS DE LELIS	CIGEx
1º Sgt Eng	041991324-9	ALEX FABIANI MACHADO PINTO	Pq R Mnt/3
1º Sgt Com	041978394-9	ANTONIO VALTONI SEVERO SCHMITZ	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Topo	018785473-2	CLAUDIMIRO GOMES DO LIVRAMENTO	4ª DL
1º Sgt Com	030834534-7	DARI RIBEIRO MACHADO	1º B Com
1º Sgt Inf	041971524-8	ERODICE VAGNER DA COSTA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	019680113-8	FLÁVIO PINTO FABIANO	Pq R Mnt/1
1º Sgt Inf	041972804-3	FLAVIO RABELO DE ALENCAR JUNIOR	22º B Log L
1º Sgt MB	019557743-2	FRANCISCO ANTÔNIO DO VALE CAVALCANTE	Pq R Mnt/9
1º Sgt Inf	101044094-7	FRANCISCO DE PAULA FORTES DOS SANTOS	BPEB
1º Sgt Eng	042021134-4	GERSON JOAQUIM DOS SANTOS	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Topo	018786673-6	MARCO AURÉLIO OLIVEIRA LEMOS	1ª DL
1º Sgt Com	031781264-2	MARCOS ALEX TREGNAGO	1ª DL
1º Sgt Cav	030890734-4	MARIENITO VENTURA	17º R C Mec
1º Sgt Art	020384344-6	PEDRO ALEX FERREIRA BRANDÃO	15º GAC/AP
1º Sgt Av Mnt	019559433-8	RICARDO SOARES BASTOS	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Topo	031895604-2	ADILSON DOS REIS	4ª DL
2º Sgt Com	011210314-8	ANDERSON DOS SANTOS ANDRADE	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	011215864-7	ANDRÉ LUIZ VIANA DE SOUZA	B Es Com
2º Sgt Inf	101051674-6	ANTONIO JOHN GLENN GOMES	23º BC
2º Sgt Com	031785504-7	ANTONIO MARCOS RODRIGUES ALVES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	031828724-0	BERNARDO VIERO FINAMOR	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt Mus	020397374-8	CARLOS ALBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	Ba Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Cav	031759654-2	CARLOS ROBERTO PERES FERREIRA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	118295823-9	CELSO ROMÃO BATISTA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Art	031920334-5	CLAUDIOCI SALCEDO CHAVES	AGGC
2º Sgt Com	031879634-9	CLAUDIR ANIBALE CADÓ	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	042013224-3	DAMIAN GERMANO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Com	031863814-5	DEONISIO ROBERTO BARATTO	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Com	042018354-3	EDILSON LUCENA DE MEDEIROS	7º BEC
2º Sgt Eng	031844774-5	EDUARDO DA COSTA DOS SANTOS	3º BEC
2º Sgt Eng	042043804-6	ELIONAI DE MORAES POSTIGLIONE	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	011247334-3	ENES SOUZA DOS SANTOS	27º BI Pqdt
2º Sgt Topo	011285794-1	ERMESON ESPADIM	4ª DL
2º Sgt Cav	031759724-3	ERNANI ARI SCHUCK	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Topo	041980594-0	FABIO COLOMBO	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Inf	042032484-0	FERNANDO ANTÔNIO HONÓRIO	24º BC
2º Sgt Inf	020362054-7	FERNANDO CÉSAR MACEDO ANASTÁCIO	2º BIL
2º Sgt Cav	031873764-0	GLEI MARCOS ROBAINA FEIJÓ	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	011108274-9	JOACI DOS SANTOS CERQUEIRA	31º BI Mtz
2º Sgt Av Ap	019646393-9	JOÃO RICARDO BANDEIRA SALES	3ª Cia F Esp
2º Sgt Av Ap	052143024-9	JOSÉ CARLOS SALDANHA KOZIOL	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Com	031870534-0	LUCIO HENRIQUE OLIVEIRA	1º B Com
2º Sgt Com	011107924-0	MARCOS VASCONCELOS DE CARVALHO	21º GAC
2º Sgt Eng	052168864-8	VALDECIR KOLLING	5º BEC Bld
3º Sgt Mus	101062934-1	ALDAIR LEITE FILHO	16º BI Mtz
3º Sgt	072493564-8	EDJÂNIO MACIEL DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt	112685864-4	MAX ROBERTO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 11ª RM
Cb	031825224-4	AGNALDO SANTOS MATOS	3º BEC
Cb	072536584-5	IZAIAS DA SILVA OLIVEIRA	15º BI Mtz

**PORTARIA Nº 351-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	014870623-7	DAVI MARTINS BARBOSA	CIGEx
Subten Inf	101025944-6	ALDO BATISTA DA SILVA	22º BI
Subten Inf	049874843-3	ALEX SANDER BOGDANOVICZ DLUGOSZ	CIGEx
Subten MB	114379023-4	EUGÊNIO SIMIÃO DA SILVA	16º B Log
Subten Eng	118184863-9	EVERTON MOREIRA DE OLIVEIRA	11º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten MB	022708873-9	GIOVANE CARDOSO DE MORAES	Dst Ap Op Esp
Subten Inf	101026104-6	JANILSON SANTOS FLÔRES	6ª Cia Intlg
Subten Com	047715613-7	JOÃO BATISTA NEPOMUCENO MEIRELLES	22º BI
Subten Inf	049875223-7	TÁCITO ARIDINEI CARNEIRO BRESOLIN	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Cav	030887224-1	ALBERI FRANCO MOREIRA	10º B Log
1º Sgt Inf	036847503-4	CLAUDIO PINTO AZEVEDO	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	030687654-1	FLORISNALDO ROSELI LINHARES PEREIRA	54º BIS
1º Sgt Com	030878894-2	JAIR KOCHHANN REISDORFER	3º GAA Ae
1º Sgt Topo	056467013-1	LAURO DE MIRANDA QUADROS	4ª DL
1º Sgt Art	030949914-3	LIU DA LUZ DE OLIVEIRA	AGGC
1º Sgt Inf	052077024-9	MARCEL RODRIGO DOS SANTOS	13º BIB
1º Sgt Art	018363843-6	MARCIO CESAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	21º GAC
1º Sgt Topo	049762153-2	MARCIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	4ª DL
1º Sgt Inf	019296433-6	MARCOS AURÉLIO BARBOSA	OCEX
1º Sgt Com	036746783-4	PAULO ROBERTO CARLOTTO	1ª Cia Com Sl
1º Sgt Int	101002684-5	PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Inf	042101533-0	RANAI VIDIGAL DE ALMEIDA	AMAN
1º Sgt Mnt Com	019426853-8	RALPH CESAR ALVES NUNES	32º BI Mtz
1º Sgt Cav	030893354-8	RODRIGO OLIVEIRA DOS ANJOS	6ª Cia Intlg
1º Sgt Com	047842173-8	ROMILSON CAMILO FERREIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	025671183-9	WALBER JÚLIO NOGUEIRA DE LÉLES	37º BIL
1º Sgt Com	076215753-5	WILDSON CAMARA DOS SANTOS	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Mus	030917894-5	CLOVIS RENAN DA SILVA REZERES	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Art	030936444-6	FLAVIO GEREMIAS DOS SANTOS DIAS	25º GAC
2º Sgt Mus	049710763-1	GETER RIBEIRO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	019502033-4	JERRILANDY ALVES DA SILVA	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt Mus	076279533-4	MARCELO ARAUJO VILOR	15º BI Mtz
2º Sgt Mus	030966984-4	MARCELO BARRETO ORTIZ	38º BI
2º Sgt Mus	052113884-2	MAURO CARNEIRO ROCHA	13º BIB
3º Sgt QE	030843454-7	ANDRÉ GONÇALVES	3º RCG
3º Sgt QE	052095854-7	BENEDITO GONÇALVES	30º BI Mtz
3º Sgt QE	092574534-1	EDSON ANTONIO DIAS JUNIOR	2ª Cia Inf
3º Sgt QE	076288843-6	EDVANDO LUIZ ALVES DA SILVA	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt QE	085870523-9	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA	24º BC
3º Sgt QE	076146873-5	GERALDO MANOEL DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	085838353-2	GERSON PEREIRA	2º BIL
3º Sgt QE	117986443-2	GILBERTO GEOVANY TOSO	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	085861183-3	GIRLAN RODRIGUES DA SILVA	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	085804723-6	HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	056491223-6	JOSE CARLOS RIBEIRO CUSTODIO	13º BIB
3º Sgt QE	019488723-8	JOSÉ MARCOS LIMA DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt Mus	052113824-8	LUÍS CASSIANO GOMES DA SILVA	13º BIB
3º Sgt QE	033596913-5	LUIZ TADEU STRIBE	Pq R Mnt/3
3º Sgt Mus	076279543-3	MARCOS ANTONIO CARTACHO DE PAULO	23º BC
3º Sgt QE	019495693-4	MAURÍCIO DE SILVEIRA SUL	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	101038564-7	MAURILINO COSTA GADELHA	10º D Sup
3º Sgt Mus	092566134-0	MOISÉS LUCENA DO NASCIMENTO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	092556744-8	PAULINO DA ROSA NUNES	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
3º Sgt QE	036686783-6	PAULO RICARDO PALMA DOS SANTOS	1ª DL
3º Sgt QE	030899954-9	PEDRO GERALDO GUTERRES	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt QE	020112684-4	REINALDO NASCIMENTO DA SILVA	6º BIL



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	114337653-9	RENATO ANTONIO GARCIA ANDRADE	Cia Cmdo 11ª RM
3º Sgt QE	033477613-5	RENATO DE OLIVEIRA	3º RCG
3º Sgt QE	019370233-9	RENATO VIEIRA BEZERRA	32º BI Mtz
3º Sgt Mus	052097234-0	ROBISON NUNES PINTO	13º BIB
3º Sgt Mus	076280673-5	SEVERINO ROBERTO DOS SANTOS	11º R C Mec
3º Sgt QE	020367014-6	TALMIR ESTEVES CRUZ DOS SANTOS	22º B Log L
3º Sgt QE	030926294-7	UZIEL RIBEIRO CHAGAS	25º GAC
3º Sgt QE	030774944-0	VOLNEI MACHADO DE BORBA	1ª DL
3º Sgt QE	059106393-8	WALDEMAR TEIXEIRA	5º BEC Bld
3º Sgt QE	052096714-2	WALTER STAVASZ	15º GAC/AP
Cb	099994713-8	ALDEMIR VALHENTES BENITES	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	099985893-9	ALEXANDRE FLORENCIO DA SILVA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092558344-5	AMIR VIEIRA PEREIRA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	085850583-7	DANIEL ALVES FEITOSA REIS	51º BIS
Cb	092638334-0	DJALMA PEREIRA LEITE	2º B Fron
Cb	019500873-5	ELIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	1º GAA Ae
Cb	099931673-0	ERALDO DA FONSECA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	099986163-6	FRANCISCO SANTOS DE SOUZA FILHO	54º BIS
Cb	092560724-4	IVAIR FRANCISCO PEREIRA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	020361184-3	IVANOR DE JESUS ARTHUR	5º BIL
Cb	030890614-8	JORGEMAR BRAGA DOS SANTOS	3º B Log
Cb	072460034-1	KERGINALDO BERNARDINO DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	092558404-7	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARRUDA	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092562224-3	MILTON ALVES DE OLIVEIRA	2º B Fron
Cb	076291813-4	RENATO JOSÉ DINIZ	7º GAC
Cb	092603754-0	ROSALINO APARECIDO PEDRO DAS GRAÇAS	2º B Fron
TM	122167083-7	JOSÉ ALVES BATISTA	Cia Cmdo 2º Gpt E
T1	030899614-9	GERSON LARA FAGUNDES	Cia Cmdo 3ª DE

**PORTARIA Nº 352-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020104333-8	DARLY PEREIRA BASTOS	Cmdo 1ª RM
Maj QOPM	081331733-6	RUY DE BORBOREMA CHERMONT	CRO/8
Cap QCO	025672143-2	EDVANDO LUÍS BRAGA DA SILVEIRA	6º CTA
Cap Inf	042027824-4	GERSON FABRE MARÇÃO	1º BPE
Cap Farm	043451164-8	RENATO VINICIUS AGOSTINI	CRI
Cap Inf	013088404-2	RICARDO DE QUEIROS BATISTA RIBEIRO	36º BI Mtz
1º Ten OTT	120045865-9	ADRIANO DA SILVA AMARO	12º B Sup
1º Ten Inf	013149174-8	RAIMUNDO PAULINO VIANA JÚNIOR	CIGS
2º Ten QAO	043803683-2	JORGE ROBERTO HEINECH DA SILVA	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	019602043-2	ALEX BORGES DE OLIVEIRA	HCE
1º Sgt Mnt Com	019503543-1	EVERALDO JOSÉ SCHIO	Ba Adm/CComGEx
1º Sgt Com	041964174-1	PAULO AFONSO DOS SANTOS	EsSA
2º Sgt Topo	013004414-2	ANDRE MACHADO DA SILVA DE PAIVA	5ª DL
2º Sgt Sau	019575223-3	JEFERSON GONÇALVES PECLAT	HCE
2º Sgt Int	011288504-1	RIOCARDO MACEDO SILVA	Cia DQBN
3º Sgt Com	043540104-7	CLÁUDIO JORDANO MONTEIRO FREITAS	51º CT
3º Sgt Inf	102893884-1	CLETO FERREIRA JÚNIOR	51º BIS
3º Sgt STT	120112125-6	DENNISON SILVA LEITE	12º B Sup
3º Sgt STT	120046955-7	ROBERTO PIMENTEL BASTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E

**PORTARIA Nº 353-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QEM	025181262-4	PEDRO HIROSHI IHARA	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Com	014828372-4	MARCO ANTONIO DE AZEVEDO FARIAS	Cmdo 12ª RM
Maj Art	023241253-6	FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU	EsAO
Cap QEM	011102614-2	ARLY GÁUTAMA RODRIGUES E SILVA	4ª DL
Subten Int	105107293-0	GERSON DA SILVA RODRIGUES	H Ge Belém
Subten Com	030727944-8	JEAN CARLO BORGES GRECO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
Subten Topo	019252953-5	RENATO ALVES FEITOSA	4ª DL
Subten Cav	030741744-4	UMBERTO ALENCAR AUSTRIA NUNES	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Inf	059156933-0	ANDRE ROBERTO EYNG	51º BIS
1º Sgt Eng	041960224-8	CLAUDIO RENIS DA SILVA	4º BE Cnst
1º Sgt Inf	076114923-6	JOSÉ LIOMAR LOURENÇO XAVIER	5º CTA
1º Sgt Art	020428594-4	VOLMIR FREITAS GOMES	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Sau	031834504-8	ANDRÉ SUCHARD PIRES	H Ge Manaus
2º Sgt Com	042023774-5	CARLOS BRAUN SOARES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Com	099979933-1	EULER SANTOS	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Eng	043443184-7	ITAMAR GONÇALVES MAGALHÃES	Pq R Mnt/8ª RM
2º Sgt Int	062331084-4	MANOEL IVAN BATISTA	2º BIS
2º Sgt Com	043442224-2	MARCELO COLCETE FERNANDES	11º CT
3º Sgt SCT	082849234-8	ALBERTO JONES BRAGA ALVES	Pq R Mnt/8
3º Sgt SIT	120143575-5	ANDRÉ FERREIRA XAVIER	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt SCT	120144505-1	DANIEL KENNED DE LUCENA TOMÉ	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt STT	120119785-0	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt SCT	120152235-4	RAYOL PEREIRA DIEB	Cia Cmdo 2º Gpt E

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt STT	120044735-5	TATIANE FREITAS DE O LIVEIRA	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Eng	043533914-8	VALDIR DE MACEDO OLIVEIRA	10ª Cia E Cmb

PORTARIA Nº 354-SGEx, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Ten QAO	019020362-0	JOSÉ EUZÉBIO FERREIRA	4ª DL
Subten Int	018785813-9	GODOFREDO FERNANDES LEITE	17ª Ba Log
Subten Int	076033413-6	MERQUIZEDEQUE FERNANDES LUSTOSA	11º D Sup
3º Sgt Com	082797944-4	ADAUTO RODRIGUES DA SILVA FILHO	28º BC
Cb	122958754-6	ANTONIO REGES DE ARAÚJO EVANGELISTA	17ª Ba Log
Cb	085857183-9	FRANCISNEI MUNHOZ GOMES	53º BIS
Cb	082636373-1	JOSÉ JORGE DIAS DE ABREU	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	085858283-6	MANOEL DO SOCORRO LOBATO DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
Cb	076291813-4	RENATO JOSÉ DINIZ	7º GAC

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército